SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2177

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de equipamentos de som.
Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 17 de novembro de 2023

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:30695FC8

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.015/2023
Processo Administrativo nº 09140007/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios do CONISA.
Data de realização: 04 de dezembro de 2023, às 09h30min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site http://www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 17 de novembro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:F8B6E893

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica para contratar a empresa **PUBLIC-REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.020.095/0001-31, para a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação do Estado de Alagoas deste Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 1.153,00 (mil, cento e cinquenta e três reais).

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6379186B

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Rua Sampaio Marquês, Ed. Delman, salas 09 e 10, nº 25, Pajuçara, Maceió - AL, 57030-107, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcpl@gmail.com referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de Sistema Gestor de Plataforma de Trilhas e Conteúdos das Tecnologias Híbridas Educacionais para as Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados. Que a partir desta data, serão contados no máximos 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 17 de novembro de 2023

Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4C60AC57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS.
ABERTURA: 06 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 17 de novembro de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:334C1D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.
ABERTURA: 05 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 17 de novembro de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:052FAA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Concorrência nº 01/2023 pela Lei 14.133/21, do tipo "maior desconto", por Sistema de Registro de Preços (SRP) para a formalização de Ata de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA** com valor estimado de R$ 7.330,361,00 (sete milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais).

A sessão será presencial e realizada dia 12 de dezembro as 09h, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, Anadia/AL.

O Instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser solicitado no e-mail: anadiacplobras@gmail.com.

Anadia/AL, 17 de novembro de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:8AEF8E39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Arapiraca, através de seu Pregoeiro, comunica a empresas participantes do Pregão Presencial nº 006/2023 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos de informática, equipamentos de sistema de segurança e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, informa que dará continuidade aos trabalhos relativos ao Pregão supracitado no dia **22 de Novembro, às 10 horas**, na setor de licitações, situada na Rua José Jailson Nunes, s/nº, Santa Edwirges, CEP: 57.310-255, Arapiraca/AL.

Arapiraca/AL, 16 de Novembro de 2023.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:1581C4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento, modalidade investimento

do Sistema Nacional de Emprego - SINE/ Arapiraca-AL referente ao exercício de 2023, do Município de Arapiraca/AL proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. º, § 2 º da Lei n.º 13.667 17 de maio de 2018, e o Art. 6 º, inciso II da Resolução CODEFAT Nº 890 de 2 de Dezembro de 2020, resolve:

Art. 1° Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do Município de Arapiraca, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;
II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
III – a destinação de recursos está adequada às ações;
IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;
V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Arapiraca ao Fundo Municipal do Trabalho - FMT/Arapiraca observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de Novembro de 2023

EDVALDO RUFINO DE MELO
Presidente
Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86D13001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 012, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 012, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Município de Arapiraca/AL proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Arapiraca.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o Art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT Nº 890, de 2 de Dezembro de 2020, resolve:

Art. 1° Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Município de Arapiraca, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
III – a destinação de recursos está adequada às ações;
IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Arapiraca ao Fundo Municipal do Trabalho - FMT/Arapiraca está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de Novembro de 2023

EDVALDO RUFINO DE MELO
Presidente
Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F3C486D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da Empresa **SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.532.879/0001-54, no valor de R$ 336.712,00 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e doze reais), correspondente aos itens (01,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12), e da Empresa **CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.246.456/0001-46, no valor de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente ao item (02), perfazendo um valor global de R$ 344.592,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais), que tem como objeto a aquisição em caráter emergencial de materiais correlatos, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município de nº 5144/2023.

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:E1600852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 24125/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR: F DE A DE MOURA
CNPJ:11.978.279/0001-07
ENDEREÇO: R FIRMINO LEITE - 777 - CEP - 57.313-210 - BRASÍLIA - ARAPIRACA - AL
VALOR DE R$ R$ 17.450,00(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.15.452.3040.2100 – Revitalização e Manutenção de Cemitérios.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.015001000010 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept. de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3EA6C292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023, Processo nº 14469/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual foi realizada às 17h25min do dia 14 de novembro de 2023, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas: **PABLO LUIS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.138.326/0001-54, vencedora do item 04, com o valor total de R$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais); **R F SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.181.638/0001-40, vencedora dos itens 03, 05 e 06 com o valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens 01 e 12 com o valor total de R$ 69.420,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais); **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.681/0001-44, vencedora dos itens 07, 09, 10, 14, 15, 17 e 18 com o valor total de R$ 28.244,50 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) ; **FABRICIO RACHADEL COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.618.396/0001-94, vencedora dos itens 16 com o valor total de R$ 3.186,80 (três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e **ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.110.281/0001-39, vencedora do item 02 com o valor total de R$ 36.754,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Arapiraca – AL, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:A15ABAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 22860/2023 que visa o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com disponibilização de cilindro P190 em regime de comodato. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de Novembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:50C6B71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28368/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E A EMPRESA CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.307.281/0001-80.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E O ACRÉSCIMO DO CONTRATO N° 28368/2021.

DO VALOR: O CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** E A EMPRESA CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, NO VALOR DE R$ 3.128.654,88 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TEM SEU VALOR ALTERADO, EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, PARA R$ 3.844.905,60 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), O EQUIVALENTE A 22,80% DO VALOR DO CONTRATO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: **06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39 015403000302 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

PARAGRAFO ÚNICO: DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2023 O VALOR DE R$ 534.014,60 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 3.310.891,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2024, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA ELIETE DA ROCHA, CPF SOB Nº 700.304.724-15 P/ INTERVENIENTE, FELIPE DE CARVALHO FERNANDES REIS, CPF N° 063.319.484-06 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:5972EB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **5566/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA BANANEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA N° 003/2023,** referente ao **PROCESSO n° 5566/2023** que tem como Objeto: **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA BANANEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, HOMOLOGO**, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, **ADJUDICO**, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação, ao licitante vencedor, a empresa **RCMS CONSTRUÇÕES LTDA** de **CNPJ nº 28.880.585/0001-09**, pelo valor global de **R$ 1.361.256,09** (um milhão, trezentos e sessenta um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).
Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:91940256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15863/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **TOMADA DE PREÇO N° 005/2023**
OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CANAFÍSTULA E POVOADO CANGANDÚ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇO **N° 005/2023,** referente ao **PROCESSO n° 15863/2023** que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CANAFÍSTULA E POVOADO CANGANDÚ NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, HOMOLOGO**, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, **ADJUDICO**, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação, ao licitante vencedor, a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPRRENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 00.338.885/0001-33,** pelo valor global de **R$ 3.107.923,92** (três milhões, cento e sete mil, novecentos e vinte três reais e noventa e dois centavos).
Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0EEADCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA N°005/2023 PROCESSO Nº 5474/2023

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO LOCALIZADO NA VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

Aos 17 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, às 13 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA **Nº 005/2023**, que dispõe sobre OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO LOCALIZADO NA VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com valor orçado pela Administração de **R$ 1.723.036,86 (um milhão, setecentos e vinte três mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).**
Conforme constante ata no dia 13/09/2023 esta Comissão abriu os envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, constando que, a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.761.605/0001-23, apresentou menor preço global com um valor de R$ 1.229.659,36 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Em análise Técnica pelo engenheiro responsável por esta Comissão, o engenheiro Yago Duarte de Oliveira, CREA n° 0216772486, a Proposta da empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.761.605/0001-23, atendeu as exigências do Edital.
Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:
I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.761.605/0001-23, com o valor R$ 1.229.659,36 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis de recurso administrativo. O prazo de recurso é até o dia 27/11/2023 às 14 horas, horário de funcionamento do Centro Administrativo.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail as empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL
Portaria 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ANDERSON FERRO NEVES

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:FE92424A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 31169/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 24 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:1D84E7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.848, DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 2.848, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Arapiraca e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções n.º 22 de 22 de junho de 2010, n.º 48, de 11 de outubro de 2018, n.º 51, de 11 de junho de 2019, n.º 57, de 21 de maio de 2020, n.º 58, de 12 de agosto de 2020, n.º 59, de 12 de agosto de 2020, n.º 62, de 20 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o impacto local e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução n.º 18, de 2022, do CEPRAM - Conselho Estadual de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município, Lei n.º 2.342, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal n.º 2.969, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Arapiraca/AL.
Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:
I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;
II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III - alto risco: atividade econômica considerada de nível de risco III que exige vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.
IV – médio risco: atividade considerada de baixo risco B ou nível de risco II que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
V – baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação.

Art. 3º O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.
Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 5º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado médio, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.
§ 1o O Alvará de Funcionamento deverá ser emitido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;
§ 2o Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.
§ 3º A expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:
I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.
II - baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:
I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.
II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
§ 2ºNas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, não será exigida vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.
§ 3ºA dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo

pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.
§ 4º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 7º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.
Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.
Art. 9º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições do Decreto n.º 2.735, de 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C54305C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.876, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.876, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Arapiraca-AL, dispõe sobre contingenciamento de gastos e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução das despesas administrativas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando a queda significativa da arrecadação municipal oriunda dos repasses do Governo Federal (FPM) e Estadual (ICMS);

Considerando os desafios impostos à gestão municipal no âmbito da assistência social, educação e saúde, expressos mediante atraso nos repasses ordinários, no subfinanciamento dos programas federais, demora na execução das emendas parlamentares, lembrando o contingenciamento do Orçamento da União para 2023, além de outros eventos que exigem atenção por parte dos municípios:

Considerando que o contingenciamento consiste no bloqueio de dotações orçamentárias, com o objetivo de assegurar o equilíbrio orçamentário, configurando-se como uma ação preventiva em função do comportamento da receita e das despesas, constituindo-se em ferramenta desejável a ser adotada pelo Ente Público, destinado a promover a preservação do equilíbrio das finanças públicas do Município de Arapiraca através do controle rigoroso e efetivo dos gastos públicos;

DECRETA:

Art.1º Até a data de 30 de dezembro de 2023, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos a despesa com pessoal, devendo a Secretaria Municipal de Gestão observar as variações e acréscimos na folha de pagamentos da Prefeitura e adotar medidas para conter eventual acréscimo, preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Em decorrência do previsto no caput ficam suspensas até a data prevista no art.1º, as despesas com:

I - concessão de gratificações, promoções, progressões, verbas rescisórias, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração ou quaisquer outros benefícios que venham a onerar a folha de pagamento e que impliquem em aumento de despesas aos cofres do Município;
II - novos afastamentos de servidores, licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município;
III - concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
IV - participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos de relevante prioridade e com autorização prévia.

Art. 2º Além do previsto no art. 1º os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta deverão observar as seguintes diretrizes estabelecidas neste Decreto quanto a contenção de despesas de custeio efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados, incluídas nessa proibição:

I - novas contratações de locação de mão de obra temporária;
II - celebração ou prorrogação de convênios, patrocínios ou instrumentos congêneres que impliquem despesas para o Município;
III- celebração e renovação de contratos de aluguel de imóveis, com valores superiores aos decorrentes da aplicação de índices de correção monetária previstos nos referidos contratos;
IV- aquisição de material permanente;
V - contratação de obras e reformas de instalações, exceto nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento social e conservação necessária e urgente de prédios públicos;
VI - a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, exceto as relativas a celebração do evento de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. Ficam excepcionalizados do previsto no caput e incisosas despesas realizadas com recursos de convênios e/ou instrumentos congêneres.

Art. 3º Além das medidas referidas nos artigos 1º e 2º, fica determinado o contingenciamento de dotações orçamentárias autorizadas na Lei nº 3.565/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as dotações orçamentárias no âmbito da educação, da assistência social e da saúde que se reportam a recursos federais.

Art. 4º Os investimentos a serem realizados com recursos de convênio ou instrumentos congêneres não serão objeto de contingenciamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento receberá os pedidos de descontingenciamento, submetendo-os a avaliação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Não serão objeto de contingenciamento os créditos orçamentários de investimentos e manutenção que, na data de publicação deste decreto, estejam comprovadamente em execução, ainda que com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Incluem-se nas disposições do caput, os recursos que não decorram de convênios ou instrumentos congêneres, mas contam com fontes específicas, a exemplo dos recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, da transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e gás natural destinados ao FEP-Lei 9.478/1997, e outros correlatos.

Art. 7º As medidas de que tratam este decreto não implicam em prejuízos para os servidores quanto ao pagamento de seus salários mensais e 13º salário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL,14 de novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de novembro de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5FAAAB64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/BSM

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0921.0009.2023

Das Partes: - Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel / AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08
- Angelo & Bezerra Serviços Administrativos Ltda. CNPJ: 48.479.154/0001-34
Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 713, Empresarial Humberto Lobo, bairro Serraria, Maceió / AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, por interesse das partes, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos próprios previstos no orçamento do município: Funcionais Programáticas: 06.0660.04.123.0001.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Da Data: 17.11.2023
Dos Signatários:
Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00
Angelo Francisco Silva Bezerra - CPF: 031.573.504-04

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:539F485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 142, de 16 de novembro 2023.

Nomeia Assessor Técnico Nível 3 - CC05 junto a Secretaria de Educação do Município da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomeia a Senhora **BEATRIZ RENATA COUTINHO CAVALCANTI MOTA,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 053.245.974-14, no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível 3 - *CC05 junto a Secretaria Municipal de Educação da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:013C89D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 141, de 14 de novembro 2023.

Exonera Assessor Técnico Nível 3 - CC05 junto a Secretaria de Educação do Município da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **TAYNA MARIA COUTINHO TEOTÔNIO,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 116.693.314-82, no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível 3 - *CC05 junto a Secretaria Municipal de Educação da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:269565B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE ADIAMENTO

O Prefeito do Município de Belo Monte/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o "ADIAMENTO" para o dia 29/11/2023, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DE CURTAS-METRAGENS, CINECLUBES E PREMIAÇÕES PARA DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL**. A Licitação que iria ocorre no próximo dia 20/11/2023, considerando que neste dia é feriado Estadual.

Belo Monte/AL, 17 de novembro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C40CAD25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 29/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de soluções de monitoramento por câmeras e alarmes, incluindo: fornecimento, implantação, treinamento operacional, monitoramento remoto de alarmes 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e suporte técnico (com reposição de equipamentos defeituosos) - Data/Horário: 01 de dezembro de 2023 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:0890B5B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CAMPESTRE AL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 PMC
O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria Municipal de Fundo Municipal Assistencial social e CMDCA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 decreto Municipal 003/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto parceria da administração pública municipal, projetos sociais público/privado do município de CAMPESTRE/AL. conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. Publicação do edital de chamamento público reunião 18/12/2023, envio das propostas pelas OSC's, 17/11/2023 a 18/12/2023 ATÉ AS 10H, etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção. MAIORES INFORMAÇÕES, www.campestre.al.gov.br e licitacaocampestreal@gmail.com.

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente CECP

Campestre, 17 NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:A2067DFF

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1023-0001/2023;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 47.212.397/0001-49;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
VALOR GLOBAL R$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1023-0001/2023;
INEXIGIBILIDADE N°: 008/2023;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:284B7C31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Canapi/AL**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/12/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 17 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:24BB2F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de curso de formação para condutores de transportes escolares, direção defensiva, para atender a demanda da secretaria de Administração do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, do dia 17/11/2023 das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CAD15F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Locação de Equipamentos para Fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, 23/10/2023 das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CF53652E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 22/11/2023.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 05/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05/12/2023.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 17 de novembro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:6AC66B9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/ 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos Lubrificantes, desengraxantes e acessórios, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA,**CNPJ 09.312.706/0001-63, com registro no valor total de R$ 424.130,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta reais e vinte centavos), **LEONARDO AFONSO FERREIRA COMÉRCIO - EPP**, **CNPJ**06.231.076/0001-04, com registro no valor total de R$ 219.838,61 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), **S A DE SOUZA GRIZ ME, CNPJ**12.606.803/0001-73, com registro no valor total de R$ 493.994,90 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)., conforme resultado na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC, uma vez que as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento

convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.
Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 16 de novembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:24F97876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023, DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-AL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 25/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ**04.689.271/0001-57, com o Valor total registrado de R$1.689.818,10 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e dez centavos), conforme resultado registrado na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC, uma vez que a mesma atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 16 de novembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:139602E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, DISPENSA 43/2023.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, solicitar de todos os interessados, proposta de preços visando a **contratação de empresa especializada em polimento de piso granilite da Escola Antônio Lins da Rocha, Município de Colônia Leopoldina/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/, ou ser solicitado pelo e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de novembro de 2023.

TÍFANI BRITO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E0F6DA93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10160004/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.041/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 06 de dezembro de 2023 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 17 de novembro de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:5CB722C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200.004502.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição de Pisos Intertravados, Paralelepípedo e outros, para execução das reformas das praças e canteiros de todo município de Delmiro Gouveia-AL, seja em zona urbana ou zona rural.

EMPRESA VENCEDORA

COMERCIAL CASADO LTDA CNPJ N° 44.449.826/0001-08

Lote 01 - R$ 18.000,00
Lote 02 – R$ 100.000,00
Lote 03 – R$ 60.000,00
Lote 04 – R$ 60.000,00
Lote 05 – R$ 9.600,00
Lote 06 – R$ 30.000,00
Lote 07 – R$ 129.750,00
Lote 08 – R$ 43.375,00

Lote 09 – R$ 120.000,00
Lote 10 – R$ 70.000,00
Lote 11 – R$ 249,90
Lote 12 – R$ 344,00
Lote 13 – R$ 75.000,00
Lote 14 – R$ 27.500,00

Delmiro Gouveia/AL, 17 de novembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DA0B6D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001621/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 2° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS.

EMPRESA VENCEDORA

ALFA UNIFORMES LTDA – ME CNPJ N° 35.189.980/0001-05

Lote 01/11 – R$ 19.770,00
Lote 02/15 – R$ 6.200,00

Lotes: 03/21, 04/27 e 05/28.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de novembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8FD03FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0786/2023

PORTARIA N° 0786/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO
Douglas Nobre dos Santos	057.###.###-88	R$480,00
Maria Renata Alencar de Andrade	036.###.###-21	R$280,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D99D194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0787/20230

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0787/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de outubro de 2023**, a Fiscal de Tributos **CIRA ADRIANA BARBOZA DE SÁ**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$3.022,20 (três mil e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme Processo Administrativo de nº **0600.013220.2023**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E3F194E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0788/2023

***87**
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0788/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de outubro de 2023**, ao Fiscal de Tributos **PHELLIPE GOMES DE FRANÇA**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), conforme Processo Administrativo de nº **0600.013322.2023**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FEB8D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço referente a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em implantação de controle de Registro Eletrônico de frequência para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL. O termo de referência deverá ser solicitado através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 23 de novembro de 2023

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departamento de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:08F69251

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 1000.012830.2023
Contrato Fomento nº 034/2023

Objeto: Fomentar custeios com a participação dos alunos do Projeto Social Judô Bezerra de Menezes – CT Salgado na 2ª Etapa do Campeonato Alagoano de Judô, que será realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2023, na cidade Maceió/AL.
Beneficiário: Associação Descanso de Rei dos Artesãos do Povoado Salgado
CNPJ: 10.919.292/0001-14
Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:0317F0C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 027/2023
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS-AL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **Portaria:**
Art. 1º - Fica autorizado a **Secretaria Municipal de Educação** representada por **Rodrigo Ferreira de Lima**, portador da cédula de identidade nº 1667786 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 033.624.974-89 a representar a **Prefeitura Municipal Dois Riachos-AL** junto ao **Banco do Brasil S.A**, agência de Major Izidoro-AL, assinando em conjunto com o Prefeito Municipal Ramon Camilo Silva portador da cédula de identidade 03414834610 DETRAN/AL AL, inscrito no CPF sob o nº 066.422.104-17, nas contas listadas abaixo, com poderes para: abrir, movimentar e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; emitir/sustar/contra-ordenar/requisitar cheques; endossar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de débitos s/carta crédito de exportação; retirar cheques devolvidos; efetuar transferências/pagamento por qualquer meio; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar saques BB rural rápido; efetuar saques- conta corrente; efetuar saques-poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; solicitar saldos/ extratos de operações de crédito; efetuar transferência p/mesma titularidade; consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar transação no balcão de comércio exterior; fechar operações de derivativos; receber ordens de pagamento; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos por qualquer meio, solicitar saldos/extratos de investimento; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e serviço de câmbio e comércio; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.
- Contas: 109.316-9; 111.684-3; 111.403-4; 106.406-1; 107.790-2; 107.256-0; 108.612-X; 109.972-8; 111.724-6; 106.812-1; 110.161-7; 110.684-8; 111.820-X; 158.021-3; 111.328-3; 110.190-0; 111.897-8.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publica-se, registra-se e cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

A presente portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em 16 de novembro de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:FBF681F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS/PAPELEIRAS.
PROCESSO: 1110.0001.034/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:D3E153D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, UNIFORMES E COLETES.
PROCESSO: 1110.0008.015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:C7F16C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - 2º CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES.
PROCESSO: 0710.0004.015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:AB5A02F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DAY USE PARA O GRUPO DE MULHERES DO CRAS.
PROCESSO: 1114.0009.021/2023.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail

compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:2A034FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇO DE DAY USE PARA O GRUPO DE IDOSOS DO CRAS.
PROCESSO: 1114.0008.021/2023.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:DBD956B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DAY USE PARA O GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CRAS.
PROCESSO: 1114.0006.021/2023.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:5E4CB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 035/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 035/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-35/2023 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 18.074.072/0001-49. Objeto:Apresentação Artística – ALEFE NUNES, na Festa do Servidor Público do Município de Flexeiras/Al, a se realizar no dia 01 de novembro de 2023, no Clube Municipal.
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais).

Flexeiras, 31 de outubro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:8FE54C50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL

Processo nº 201/2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Assunto: Aquisição de material de expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 021/2023, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI**, CNPJ nº 06.125.169/0001-54, no valor de **R$ 159.548,70** (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, no valor de **R$ 570.108,80** (quinhentos e setenta mil, cento e oito reais e oitenta centavos); **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, CNPJ nº 10.849.617/0001-30, no valor de **R$ 124.144,70** (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos); **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 21.189.579/0001-52, no valor de **R$ 220.443,65** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, no valor de **R$ 103.960,68** (cento e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos); **BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 04.609.906/0001-69, no valor de **R$ 21.578,39** (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos); **ZL COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.946.524/0001-93, no valor de **R$ 584.131,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e um reais); **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 47.190.313/0001-13, no valor de **R$ 23.889,24** (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos); **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, CNPJ nº 51.228.218/0001-39, no valor de **R$ 63.578,63** (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.528.899/0001-20, no valor de **R$ 15.552,10** (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); **UNA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04, no valor de **R$ 212.151,72** (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos); totalizando o valor global em **R$ 2.099.087,61** (dois milhões, noventa e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 17 de novembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:BB733218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 078-2023

Processo: n°. 3264/2022
Pregão Eletrônico nº 024/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: AUTO POSTO ALVES LTDA
CNPJ n° 02.850.879/0002-77
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível automotivo
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano
Valor Global: **R$ 4.399.391,96** ***(quatro milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)***

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e PEDRO ALVES BEZERRA
Celebrado: em 16/11/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B83418B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 077-2023

Processo: N° **2440/2022**
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado G M PAIVA NETA ME
CNPJ n 01.187.659/0001-61
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão administrativa para atender as demandas do município de Inhapi-AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ ***218.400,00*** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e GUILHERMINA MARIA DE PAIVA NETA
Celebrado: em 16/11/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1B67CC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 054A/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **AGÊNCIA CARCARÁ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.007.969/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **054A/2022.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **054A/2022** fica prorrogado por **mais 12 (doze)** meses, contados a partir do dia **16/11/2023** data de expiração do contrato original**,** vigorando até o dia **16/11/2024**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **054A/2022**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **054A/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO NETO**, pela Contratada.

Celebrado em: 16 de novembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:91DD618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 17 de novembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EF3FB93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICO** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 17 de novembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8B88329B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 17 de novembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:57611336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 17 de novembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2AA936F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 17 de novembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:55BA1320

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 031/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA FERIADO DE ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º Feriado no dia 20 de novembro de 2023 em razão da celebração do "Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra" conforme o art. 1° da Lei Federal nº 12.519de 10 de dezembro de 2011.

Art. 2º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:2141A4C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023- NLLC

O Município de Jaramataia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de ataúdes e serviços de translado.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até **23 de novembro de 2023,** para o e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://www.jaramataia.al.gov.br/ , mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Jaramataia/AL, 17 de novembro de 2023

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:7669CCB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA - BONI DISTRIBUIDORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

Pregão Eletrônico 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.719.518/0001-07**,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 28.576,50 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Firmado em: 13/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Charlei Boni**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:14358EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA - UNICA SANAEANTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Pregão Eletrônico 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.392.983/0001-61**,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 14.527,50 (quatorze mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Firmado em: 13/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Cleide Jane Ferreira**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:FA84731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA - ASSUNÇÃO E LAVOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Pregão Eletrônico 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.538.349/0001-10**,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 2.824,80 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Firmado em: 13/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Breno Marques Assunção**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:925193BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA - PROEPI EQUIPAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Pregão Eletrônico 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.905.061/0001-33**,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 2.051,90 (dois mil e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Firmado em: 13/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Paloma Vinter Bogo**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:9A60D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - ENFEITES NATALINOS - KLUX COMERCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Pregão Eletrônico 26/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.678.429/0001-17,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 25.944,40 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Firmado em: 13/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Rogerio Lemos Pereira

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:EE08105B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 743/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 743 /2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 741/23, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFicam criados por esta Lei, regidos pelo Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos municipais para preenchimento mediante concurso público de provas para o Quadro de Servidores Efetivos do Município de Lagoa da Canoa, nos quantitativos e especificações dispostos no Anexo I desta Lei, alterando o Anexo I da Lei 741/23 .

Art. 2º O Anexo II da Lei Nº 741/23, de 20 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte teor:

Nº de Ordem	Cargo	Nº de vagas Acrescidas
1.	Agente Administrativo	02
2.	Analista de Sistema	01
3.	Auxiliar em Saúde Bucal	02
4.	Educador Fisico	02
5.	Enfermeiro Obstetriz	02
6.	Farmacêutico	03
7.	Médico Veterinário	01
8.	Médico Generalista	01
9.	Monitor do CAPS	02
10.	Odontólogo	02
11.	Professor de Biologia/ Ciencias	04
12.	Professor de Educação Física	02
13.	Professor de História	02
14.	Professor de Lingua Portuguesa	04
15.	Professor de Matemática	04
16.	Psicólogo	01
17.	Técnico Agricola	01
18	Técnico de Enfermagem	02

Art. 3º Os direitos, deveres, nivel de escolaridade e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal Nº 558/13, vigente para os respectivos cargos.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa, 09 de novembro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:3F57F87D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 26/2023
EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de leiloeiro oficial, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais, livros e veículos do Município de Limoeiro de Anadia-AL..

As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 23 de Novembro de 2023, ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 17 de Novembro de 2023.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:A41B06BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Aviso de Autorização e Ratificação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP 43/2023 – Fundamentação Legal: no art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – referente ao Processo Licitatório nº 002.008.170723, objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e transportes com motoristas, para utilização da secretaria de educação do Município de Major Izidoro/AL, mediante Adesão ARP 43/2023,** Autorizo e Ratifico o objeto do certame, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ sob nº. 19.471.935/0001-84** – valor do contrato é de R$ 2.375.186,80 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Contrato
Contrato nº 063/2023 – Processo Licitatório nº 003.008.111023– Contratação: Adesão de ARP 43//2023 – Fundamentação Legal: art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – Contratante: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL – Contratada: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ sob nº. 19.471.935/0001-84**. Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e transportes com motoristas, para utilização da secretaria de educação do Município de Major Izidoro/AL, mediante Adesão ARP 43/2023** – valor do contrato é de R$ 2.375.186,80 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Data de Assinatura**:** 17/11/2023. Vigência: **12(doze) meses.** Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Fabio Cristiano da Silva Santos.**

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:913E7911

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Aviso de Autorização e Ratificação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP 27/2022 – Fundamentação Legal: no art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – referente ao Processo Licitatório nº 002.008.041023, objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal e granítica) no município de Major Izidoro, mediante Adesão ARP 27/2022/2023,** Autorizo e Ratifico o objeto do certame, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa **FC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13)**, – valor do contrato é de R$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Contrato
Contrato nº 064/2023 – Processo Licitatório nº 002.008.041023– Contratação: Adesão de ARP 27/2022 – Fundamentação Legal: art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – Contratante: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL – Contratada: **FC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13)**. Objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal e granítica) no município de Major Izidoro, mediante Adesão ARP 27/2022** – valor do contrato é de R$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais). Data de

Assinatura**:** 17/11/2023. Vigência: **12(doze) meses.** Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Fernando Candido da Silva.**

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:DF9551B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 10.022/2023
Nº PROC. ADM. 10.022/2023
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
OBJETO DO PROCESSO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra com e sem dedicação de exclusiva, para o Município de Maragogi – AL, se faz necessária para auxiliar as atividades finalísticas do Município, garantindo todo o suporte e condições adequadas para a execução das atividades precípuas do Município e suas respectivas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e termo de referencia.
INÍCIO DISPUTA: 30 de novembro de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.
Maragogi – AL, 17 de novembro de 2023.
.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A0EE56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 618/2023

(de 17 de novembro de 2023)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 425/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 30 de maio de 2023, que destitui e nomeia novo servidor, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023 para composição da Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 460/2023, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20 de junho de 2023 para instaurar o Processo nº 3.337/2023, de 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 514/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14 de agosto de 2023, que destituiu servidora da função de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do pedido de exoneração publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de agosto de 2023 e suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs em andamento até publicação de uma nova portaria que designe servidor/presidente para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 613/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2023, que designou servidor para presidir a Comissão, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 3.337, de 16 de junho de 2023, instaurado através da Portaria nº 460/2023, publicada no dia 20 de junho de 2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 3.812, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C4F2CAB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 11090022/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 17 de novembro de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EF542209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 11090021/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço oftalmológico para ação com os alunos da rede municipal de ensino a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2023;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 17 de novembro de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8D821C5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1611.001/2023

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **K M A MOREIRA**, inscrita sob o CNPJ **20.488.364/0001-70.**
Objeto: Contratação da artista **KEL MONALISA** em alusão ao evento Feira Literária
Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Ketsia Monalisa Alves Moreira
K M A MOREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1BECC67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 103.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ **26.958.780/0001-70.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário de cama, banho e campo cirúrgico.
Valor Global R$ 42.359,06 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Elizangela Vieira de Gois
VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6BC05886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 104.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COMERCIAL CEDRO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **10.732.150/0001-43.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o projeto Castração Animal.
Valor Global R$ 10.918,44 (dez mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Dênio Gabriel Martins
COMERCIAL CEDRO LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **104.2/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **49.542.190/0001-68.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o projeto Castração Animal.
Valor Global R$ 10.029,60 (dez mil e vinte e nove e sessenta centavos)
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Jefferson Ekstein
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E0EC45D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0911.003/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0911.003/2023

Partes: PMMD e o locador **VALDO RUI PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 222.698.004-04.
Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: O (A) Locador (a) colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com 191,87 m², localizado neste município.

Utilização do imóvel: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado para o funcionamento do Depósito 01 da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor do Aluguel: Como contraprestação à obrigação assumida pelo Locador (a) na cláusula primeira, o Locatário, através das Interveniente, pagar-lhe-ão a importância mensal de R$ 1.924,45 (Um mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), o valor a ser contratado foi acordado entre o órgão público e o proprietário, vencendo o primeiro aluguel 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo e os demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – LOCATÁRIO
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
Valdo Rui Pereira da Silva – LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5BB13618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação artística de **DERICO & BRASA GENTE TRIO** tendo como representante legal **DERICO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.319.709/0001-80**, com sede na Rua Tupiniquins, nº 104, anexo unidade 27/28/BL A, bairro Aqui Se Vive, Indaituba/SP, CEP 13.335-540, neste ato representada pelo **Sr. João Frederico Sciotti**, inscrito no CPF n° 086.318.180-27, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** visando a contratação de apresentações durante os dias 21, 22 e 23 de novembro, em alusão a comemoração do DIA DO MÚSICO de 2023, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 17 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DFEFC391

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 09040065/2023
TOMADA DE PREÇOS 17/2023
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTE DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DO FRANCÊS – REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA E SERVIÇOS CORRELATOS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL.

A comissão permanente de licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023, que após analise a CPL declarou **VENCEDORA** do presente certamente a empresa **A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n°35.631.449/0001-32, no valor de **R$ 621.523,12 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte três reais e doze centavos)**.

MARECHAL DEODORO/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:28A717B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto do terminal rodoviário, no bairro da Poeira, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, que fica designado o dia 21/11/2023, às 10h00m, na sala de reuniões do setor de licitações, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, para continuação da sessão da Tomada de Preços n.º 19/2023.

Marechal Deodoro - Al, 17 de novembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:93D9E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050088/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços da praça multieventos, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023, que após análise a CPL declarou:

HABILITADAS, **as empresas:**

• CONSTECH ENGENHARIA

• AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

• DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA

• PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA

INABILITADAS, as empresas:

• A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

• JC3 ENGENHARIA

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 17 de novembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:79DD3317

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA AO EDITAL DO RDC 04/2023

Processo nº 10180055/2023

O Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação retificar o edital do RDC n.º 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de construção do Complexo Educacional, no município de Marechal Deodoro/AL, nos seguintes termos:

No item 11.5 (edital)

ONDE SE LÊ:
O prazo para execução dos serviços, está previsto no máximo de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Administração.

LEIA -SE:
Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo 06 (SEIS) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE. (conforme consta do Projeto Básico, item 10.1, que faz parte do Edital.

Ante o exposto, por força do presente instrumento, ficam retificadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do RDC n.º 04/2023.

Marechal Deodoro - AL, 17 de novembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:AE7A1428

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02 E 03 DE 2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02 E 03 DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, E AS EMPRESAS: SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA e FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

ANOTAÇÃO
Por razões de ordenamento administrativo, bem como encaminhamento da Contabilidade, segue abaixo para fazer parte cláusula quarta ao Contrato nº 02/2023 e Contrato nº 03/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se a acrescentar dotação orçamentária tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº 004A/2023.

*ACRESCENTANDO NA CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:
Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
12.361.0002.2018 – Manutenção das Ações do ensino fundamental - 30% FUNDEB
12.361.0001.2006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2036 – Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – PNATE
12.361.0002.2037 – Manutenção das Ações voltadas a Educação Básica - QSE

Elemento de Despesa:
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8 º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maribondo - AL, 13 de janeiro de 2023

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:38104B5B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.009.260923 CONTRATO Nº 60/2023

OBJETO: Contratação da empresa SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, para realização do curso capacitante e profissionalizante para os motoristas escolares da rede municipal de educação com carga horária de 16 horas para os motoristas efetivos (considerando que estão fazendo atualização do curso e necessitam de uma carga horária menor), e de 50 horas para os motoristas contratados que deverá ser realizada nos dias 13,14,15,17,18,21 e 22 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 73.471.963/0118-58 (filial), com valor final de R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - Gestão das ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%

NATUREZA DA DESPESA
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023

Maribondo-AL, 11 de outubro de 2023

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:E3662856

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o termo de referência para a aquisição de material de construção. Aos interessados o recebimento das cotações será por e-mail até o dia 22/11/2023.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:2E82A10D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 120231809006/2023 – Secretaria Municipal de Administração .
Modalidade : Pregão Eletrônico
A Secretaria Municipal Administração Minador do Negrão , através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Objeto: Processo para realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estrutura para eventos.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D1D2CB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 16 de 17 de novembro de 2023

REMANEJA O FERIADO ESTADUAL DO DIA 20 DE NOVEMBRO, REFERENTE AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado estadual do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro;
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma melhor adequação do calendário de feriados às necessidades da comunidade;
CONSIDERANDO o feriado municipal do Dia do Evangélico, comemorado no dia 30 de novembro, instituído pela Lei Municipal nº 464 de 15 de abril, que reconhece a importância da comunidade evangélica no contexto local;

DECRETA
Art. 1º Fica remanejado o feriado estadual do dia 20 de novembro, referente ao Dia da Consciência Negra, para o dia 01 de dezembro do corrente ano, no âmbito do município de Minador do Negrão/AL.
Art. 2º O feriado remanejado de que trata este decreto será considerado como dia de guarda, sendo suspensas as atividades nos órgãos e entidades da administração pública municipal, ressalvados os serviços essenciais, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública.
Art. 3º Fica mantido o feriado municipal do Dia do Evangélico, comemorado no dia 30 de novembro, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 464 de 15 de abril, sendo observadas as celebrações e eventos relacionados a essa data
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 17 de novembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:DFF95836

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta,
CONSIDERANDO o dia 20 de novembro foi instituído como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra pela lei n° 12.519, de 10 de novembro de 2011, é feriado estadual em Alagoas nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, estabelecido pelo decreto N° 62819 de 27 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - FERIADO o dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se- e publique-se.
Novo Lino/AL, 17 de novembro de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:8571D8B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA FAPEN NO 011/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN**, cujas

atribuições estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 09/2013.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo FAPEN.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários as exigências dos órgãos fiscalizadores.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 14/2022, em razão do falecimento da segurada Sra. **ARLETE CANDIDA DA SILVA**, servidora/segurada, pertencente ao quadro de servidores ativos do Município, ao seu Esposo, **JOSÉ MANOEL DA SILVA,** portador de cédula de identidade RG nº 687.001 SDS/PE e do CPF nº 364.001.494-49.
Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor que a servidora falecida recebia como proventos, por ser aposentada por incapacidade permanente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 25 de outubro de 2023.

Novo Lino/AL, em 30 de outubro de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:4B78D778

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal, a Sra. **CÍCERA FELIX DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matrícula nº 1462, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.068.944-04, e no RG sob nº 106156 SSP/AL.
Art. 2º - Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, com base no artigo 26, §3º, II da EC 103/2019, acrescido de 20% (vinte por cento), com base no §8º do art. 4º da EC 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 27 de outubro de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:54887459

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica detentora exclusiva do cantor **"FAEL MATIZ"**, para realização de show musical no dia 03 de dezembro, como atração no Novo Lino Fest 2023, em alusão às festividades de Emancipação Política de Novo Lino e de interesse da secretaria municipal de cultura, no âmbito do município de Novo Lino, conforme detalhamentos constantes no processo administrativo de nº 1000092700022023. Empresa favorecida: **TRAKEJO PRODUÇAO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.119.757/0001-01**, no valor de RS 30.000,00 (Trinta mil reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em 16 de novembro de 2023, com fundamento no art. 25, inciso III, e na forma da Lei Nº 8.666/93.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica detentora exclusiva do cantor **"ANTÔNIO – O CLONE"**, para realização de show musical no dia 03 de dezembro, como atração no Novo Lino Fest 2023, em alusão às festividades de Emancipação Política de Novo Lino e de interesse da secretaria municipal de cultura, no âmbito do município de Novo Lino, conforme detalhamentos constantes no processo administrativo de nº 1000090500032023. Empresa favorecida: **ANTONIO ALMEIDA SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.313.829/0001-69**, no valor de RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em 16 de novembro de 2023, com fundamento no art. 25, inciso III, e na forma da Lei Nº 8.666/93.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica detentora exclusiva do cantor **"ALEFE NUNES"**, para realização de show musical no dia 01 de dezembro, como atração no Novo Lino Fest 2023, em alusão às festividades de Emancipação Política de Novo Lino e de interesse da secretaria municipal de cultura, no âmbito do município de Novo Lino, conforme detalhamentos constantes no processo administrativo de nº 1000110800032023. Empresa favorecida: **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.074.072/0001-49**, no valor de RS 5.000,00 (Cinco mil reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em 16 de novembro de 2023, com fundamento no art. 25, inciso III, e na forma da Lei Nº 8.666/93.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B59C3816

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura municipal de Olho D'Água do Casado – AL, realizará o julgamento das propostas e suas documentações às 14:00 no dia 11 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Noé Leite, 25, Centro, na modalidade Chamada Pública sob o nº 03/2023, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios do agricultor familiar e empreendedor rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O recebimento dos envelopes contendo a documentação exigida em edital será a partir do dia 20 de novembro de 2023 ao dia 11 de dezembro de 2023 das 08:00 às 12:00h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações.

Olho D'Água do Casado/AL, 17 de novembro de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A03663DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, convida as empresas que tenham interesse à apresentação de cotação de preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 22 de novembro de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A08F580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, convida as empresas que tenham interesse à apresentação de cotação de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades de todas as Secretarias, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 22 de novembro de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E0667285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, convida as empresas que tenham interesse à apresentação de cotação de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades de todas as Secretarias, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 22 de novembro de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1F3ED738

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E AFINS, NO QUE SE REFERE AOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, EXTRA ATENÇÃO BÁSICA, CORRELATOS, MATERIAL PERMANENTE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de dezembro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:7A8F4F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA QUEIMA DE FOGOS (SERVIÇO DE PIROTECNIA), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de dezembro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D2A35BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS DIÁRIOS OFICIAIS. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de dezembro de 2023, às 11:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no

endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:6CA6B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de dezembro de 2023, às 13:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B4AC5429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIDAS NO LOCAL (PRATOS FEITOS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL) DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de dezembro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CB4AA307

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PE 002/2023 - CÂMERA DE VEREADORES DE PALESTINA /AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Tipo: Menor Preço (representado pelo maior percentual de desconto) do Item – Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Câmera Municipal de Vereadores de Palestina, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e CUB/AL – **Data/Horário: 7 de dezembro de 2023, às 15:00hs (horário de Brasília)** – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.leg.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Pedro Felix de Melo, 744, Centro, Palestina- AL, CEP. 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: camarapalestina@hotmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:DFAC1DE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

O Prefeito Municipal de Passo de Camaragibe/AL, Sr. Ellisson Santos da Silva, nos termos do art. 40, §4o, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4o, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES n 25, de 18 de março de 2005,**torna público este:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Art. 1º.Fica convocada para o dia 05 de dezembro de 2023, com início às 10 horas e término até às 11:30 horas, a Audiência Pública especificamente para tratar do processo de consulta pública do Plano Diretor Participativo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
§ 1ºA referida Audiência Pública será realizada de forma presencial, no centro da cidade no Auditório Aurelio Buarque de Holanda, situado a rua Dr. Fernandes Lima s/n, e ainda poderá ser transmitida pelas redes sociais da Prefeitura de Passo de Camaragibe-AL.
§ 2ºToda pessoa interessada em participar da Audiência Pública, a que se refere este Edital, basta comparecer ao local citado neste edital.

§ 3oSerá assegurado o direito de manifestação às pessoas inscritas no local, para apresentação de sugestões ou comentários, que deverá ser exercido em até 3 (três) minutos, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 2ºAs Audiências Públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, em cumprimento ao determinado no art. 40, § 4o, inciso I, do Estatuto da Cidade, integram o processo de elaboração do Plano Diretor e, nos termos do art. 8o, caput, da Resolução CONCIDADES no 25/2005, têm por finalidades informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo.

Parágrafo único.A Audiência Pública convocada por este Edital terá a seguinte e específica pauta: apresentações, debates e validações da metodologia e do cronograma geral do processo de consulta pública para a consolidação do diagnóstico municipal; para formulações de propostas e diretrizes do desenvolvimento local; e para a elaboração do anteprojeto de Lei do Plano Diretor Participativo do Município de Passo de Camaragibe/AL

Art. 3ºCaberá à Comissão Especial de Coordenação do Processo de Consulta para a criação do Plano Diretor do Município de Passo de Camaragibe/AL a organização e a coordenação da Audiência Pública, devendo contemplar as apresentações e debates sobre os temas da pauta.

Passo de Camaragibe/AL, 17 de novembro de 2023.

ELLISSON SANTOS SILVA
Prefeito de Passo de Camaragibe/AL

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3B24C956

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL homologa o presente processo para futura e eventual aquisição de combustíveis, importando os valores constantes da Ata de Registro de Preços e o percentual de desconto de 0,01% sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Pilar/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
DETENTORA: Auto Posto Pilar Comércio de Combustíveis Ltda (Total Giro), CNPJ: 39.567.744/0001-28.
VALOR: Percentual de 0,01% de desconto a ser aplicado na tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
Data de Assinatura: 13/11/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços encontra-se à disposição na sede desta Casa Legislativa, na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:EBC7A612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 145/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 1116-0005/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de novembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:C66D224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 227, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Vivian Fernanda Alves Peixoto Silva
CPF: 07689996426
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 5 (cinco)
Valor total das diárias: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Período de deslocamento: 20/11/2023 à 25/11/2023
Destino: Maceió -AL
Objetivo do deslocamento: Curso de atualização para Agentes de Trânsito
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A3123E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - MARIA QUINOR VICENTE DA SILVA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido a Sra MARIA QUINOR VICENTE DA SILVA, matrícula n° 25709, CPF n° 077.258.914-39, ocupante do cargo/função professora de Inglês 20h, lotada na Escola Municipal Embaixador Renato de Mendonça, conforme processo de requerimento apresentado no dia 17/11/2023 sob o número 1117-0001/2023.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 17 de novembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:5C899DAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ADESÃO Nº 05/2023

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202309110023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

Extrato de Adesão de Ata Nº 05/2023, Processo Administrativo Nº 202309110023, Contrato Nº 111/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: : INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº: 45.537.689/0001-26, Endereço: Av. Hamilton de Barros Soutinho, 674 – Jatiúca – AL CEP: 57.035-690 – Maceió(AL), Fone: 81-99907-2535 E-mail: innova.educacao@hotmail.com, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E PROJETOS DE LEITURA, visando atender as necessidades do poder executivo de Porto Calvo/Al. com o valor global estimado de R$: 2.249.940,28 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), Fundamentação Lei nº 8.666.

Porto Calvo-AL, 17 de novembro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F717C5A3

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ADESÃO Nº 06/2023

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 202310160014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

Extrato de Adesão de Ata Nº 06/2023, Processo Administrativo Nº 202310160014, Contrato Nº 110/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: : SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 25.109.467/0001-03, situada na Av Vitor Gaggiato, nº S/N – Distrito Industrial – Santana do Paraíso/MG, , Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares e mobiliário infantil e do ensino infantil fundamental, visando atender as necessidades do poder executivo de Porto Calvo/Al. com o valor global estimado de com o valor global estimado de R$ 2.034.130,00 (Dois milhões, trinta e quatro mil e cento e trinta reais), Fundamentação Lei nº 8.666.

Porto Calvo-AL, 14 de novembro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C4E79B4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA nº. 05/2023.
Porto de Pedras/AL, 06 de novembro de 2023.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 AD-CPL
Modalidade: Adesão à Ata nº 05/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia –Infraestrutura de Vias Públicas, com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, Referenciados nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme ofício, Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **39.808.835/0001-08**, com sede na Av. da Paz, nº 1388, sala 304, bairro Centro, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Diogo Morais Agra de Albuquerque**,** brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 091.003.494-02. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras – Alagoas. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura.

Porto de Pedras/AL, 06 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:5683D65F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA nº. 04/2023.
Porto de Pedras/AL, 05 de outubro de 2023.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 AD-CPL
Modalidade: Adesão à Ata nº 04/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme ofício, Termo de Referência da Secretaria de Administração e Finanças. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA – ME**, com sede no Loteamento Domingos Neco, nº. s/n, Galpão A, Zona Urbana, Porto Calvo – AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 09.200.788/0001-54, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Ailton Vieira Guimarães, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 317.012.214-20. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras – Alagoas. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Correição feita ainda que tardiamente.

Porto de Pedras/AL, 05 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:30C147D5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2023, importando o mesmo o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 034-2023 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 36.623.504/0001-05, com sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 225, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, que atua como a representação artística exclusiva da Banda "Devinho Novaes", para apresentação nas festividades do Festival do Côco no município de Porto de Pedras/AL, show que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2023
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2023, importando o mesmo o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 035-2023 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 46.654.544/0001-78, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1510, Bairro Aldeota, SL 801, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, que atua como a representação artística exclusiva da cantora "Raphaela Santos", para apresentação nas festividades do Festival do Côco no município de Porto de Pedras/AL, show que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2023
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2023, importando o mesmo o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 036-2023 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Edf. Manhattan Business, Bairro Tirol, SL 1306, Natal/RN, CEP: 59.020-300, que atua como a representação artística exclusiva do cantor "Henry Freitas", através do seu sócio, Sr. Henrique da Silva Ferreira, portador do CPF nº 701.541.494-54, para apresentação nas festividades do Festival do Côco no município de Porto de Pedras/AL, show que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2023.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2023
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2023, importando o mesmo o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 037-2023 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.930.542/0001-02, com sede na Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, que atua como a representação artística exclusiva da Banda "Chicabana", através da sua representante legal, Sra. Angela Maria da Silva Rodrigues, portadora do CPF nº 041.082.244-26, para apresentação nas festividades do Festival do Côco no município de Porto de Pedras/AL, show que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2023.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2023
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2023, importando o mesmo o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 038-2023 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: JOSÉ EDSON BEZERRA DE LIMA 06023636403, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.886.899/0001-48, com sede no CJRE Conjunto Nova Flexeiras, nº 11, QD B, Centro, Flexeiras/AL, CEP: 57.995-000. OBJETO: Contratação Artística da Banda/Artista EDSON RAZEK, para apresentação nas festividades do Festival do Côco no município de Porto de Pedras/AL, show que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023.
Informações disponíveis na íntegra na sede do município, Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras.

Porto de Pedras/AL, 17 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B7F002C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 09260008/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.031/0001-07 e estabelecida na Rua Doutor Antônio Cansanção, 812, Sala 105, Bairro Ponta Verde, CEP: 57.035-190, Maceió - AL, com o seguinte endereço eletrônico: yarkoengenharia@gmail.com, representada pelo seu Sócio, Sr. **ERINADSON JOSÉ FERNANDES BERNARDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.605.424-22, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social

BJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato nº 080/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de pavimentação da Rua do Cruzeiro, Rua São Francisco, Rua Nova, Rua Mirta I e Rua Mirta II na cidade de Quebrangulo-AL.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato alhures por mais 06 (sei) meses, compreendendo o período entre **06/11/2023 à 05/05/2024**, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Estrutura Programática: 09.0990.15.451.0013.1019 – Construção e Recuperação de Calçamento e/ou Pav. Asfáltica
Elemento de Despesa:

4490510000/150000000 – Obras e Instalações
4490510000/170000000 – Obras e Instalações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A47AB72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO N° 10050013/2023

CONTRATO N°: 088/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.852.216/0001-01**, estabelecida na Conj. Portal do Renascer, n° 46, Quadra A, Portal do Renascer, Satuba/AL e com o seguinte endereço eletrônico distribuidoralitoranea22@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Santos Martins**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 062.053.494-00 e Cédula de Identidade nº 1774368 SSP-AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a **aquisição de CESTA BASICA, KIT LIMPEZA E KIT HIGIENE PESSOAL para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas**, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DO CONTRATO: valor global deste contrato é de **R$ 59.248,00** (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C0461D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA KASANOVA MOVEIS E VARIEDADES LTDA – EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO N° 10050013/2023

CONTRATO N°: 089/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **KASANOVA MOVEIS E VARIEDADES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.247.383/0001-96, estabelecida na Rua Coronel Tomaz Silva n° 34 centro de Rio Largo – AL e com o seguinte endereço eletrônico kasanovavariedades07@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN SANTOS DA SILVA,** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Razão Social, inscrito no CPF sob o nº 105.695. 004. 86 e Cédula de Identidade nº 39065869-3 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a **aquisição de KIT DORMITORIO E COLCHOES para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas**, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$ 101.346,00** (cento e um mil e trezentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:45CE1AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **REALIZAÇÃO DE EXAME** Processo **Nº 0906.0066/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 17 de novembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D91308CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 – CC 002/2023 – SRP. OBJETO: serviço de pavimentação asfáltica, Licitação Maior Percentual de desconto.
Contratado: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. Desconto ofertado: 12% sobre o valor estimado.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:EE7E49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. Processo Nº 11060026/2023**. Através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 17 de novembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:209A96E3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL

EDITAL Nº 006/2023/GAPRE/PMRL

O Prefeito de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, faz saber, que a **Prefeitura Municipal realizará Audiência Pública** referente as Metas em Saúde do Município de Rio Largo, referente ao 2º Quadrimestre de 2023:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço - Rua Euclides Afonso de Melo S/N – Centro – Rio Largo/AL
Data – 07 de Dezembro de 2023
Horário – 11:30 hrs

Desta feita, todos ficam devidamente convocados de forma eletrônica para, desejando, participar da supramencionada audiência pública.

Rio Largo/AL, 17 de dezembro de 2023

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EE7223CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº28.779.013/0001-20, M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o**

nº02.418.125/0001-61, LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, inscrita no CNPJ sob o nº11.618.297/0001-70 , que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 17 de novembro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:8520A737

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
Considerando a realização do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2023, referente ao Processo nº 06.01.0063/2023, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6497F474

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.19.0080/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do serviço de auditoria nos processos administrativos de despesas, verificando os atos constantes nos processos e suas regularidades no tocante a instrução processual e adequação as normas vigentes na Administração Pública, relativo ao exercício financeiro de 2023. Regularização e preenchimento do Sisobrapref. Acompanhamento do sistema único integrado de execução orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC – Valor global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, e do art. 13, inc. III, todos do mesmo diploma legal

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:46E4F213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-06.19.0080/2023 – Processo nº 06.19.0080/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CEDILSON AMORIM ADVOCACIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 33.293.581/0001-56) – Objeto: Contratação do serviço de auditoria nos processos administrativos de despesas, verificando os atos constantes nos processos e suas regularidades no tocante a instrução processual e adequação as normas vigentes na Administração Pública, relativo ao exercício financeiro de 2023. Regularização e preenchimento do Sisobrapref. Acompanhamento do sistema único integrado de execução orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC – Valor global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2B3EEFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 68/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de trenzinho recreativo – Data/Horário: 04 de DEZEMBRO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CE40C21E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 007/2023. TIPO: MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA: 07 de dezembro de 2023 às 13:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: obras de engenharia pertinentes a **construção da casa da CRiança (secretaria da saúde).** A Tomada de Preço acima será realizado no horário local.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 17 de novembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8F2CEEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001100300072023
InteressadO: secretaria municipal de INFRAESTRUTURA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de concreto.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE CONCRENTO – Aplicação de concreto**

bombeado de Fck 30 Mpa em caixa -d'água existente, de 500 mil litros. Situado no Conjunto Odete Daniel EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em favor da proponente: **Lè mix brasil preparação de massa, argamassa e concreto ltda, CNPJ Nº 36.359.686/0001-59, no valor total de R$ 18.556,00 (dezoito Mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 14 de novembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Laje em 14/11/2023

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D0C62626

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA AS AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa do Ministério da Cultura – MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023, os quais dispõem sobre a execução do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da aplicação e a gestão dos recursos no âmbito do município de São José da Tapera.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação e a gestão dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º Os recursos previstos nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, – Lei Paulo Gustavo – para o Município de São José da Tapera, serão distribuídos de acordo com as metas do Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura e a distribuição determinada na plataformaTransferegov.br, da seguinte maneira:

I – Até 71,17% (setenta e um vírgula dezessete por cento) dos recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 6º da Lei Complementar 195, de 2022, para o segmento audiovisual, sendo:

a) Até 52,98% (cinquenta e dois vírgula noventa e oito por cento) para ações de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
b) Até 12,11% (doze vírgula onze por cento) para ações de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
c) Até 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) para ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II – Até 28,83% (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento) dos recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 8º da Lei Complementar 195, de 2022, para as demais áreas culturais, compreendendo:

a) o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
b) o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
c) o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

§1º Na hipótese de recebimento de recurso adicional, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, serão aplicados os mesmos critérios de partilha estabelecidos nos incisos I e II.
§2º Na hipótese de recebimento de recurso adicional ou de não utilização da totalidade dos recursos previstos em cada uma das categorias listadas no inciso I, faculta-se à Secretaria Municipal de Cultura o remanejamento de recursos entre as categorias, **incluindo os rendimentos da conta criada.**

Art. 3º O atendimento ao disposto nos Capítulos VIII e IX do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, se dará por meio de normas específicas a serem estabelecidas nos editais e/ou chamamentos públicos.

Art. 4º Os procedimentos deutilizaçãodos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

Art. 5º Os mecanismos de fomento cultural deverão contribuir para:

I – promoção do restauro, da preservação e do uso sustentável do patrimônio cultural alagoano em suas dimensões material e imaterial;

II – incentivo à ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais;

III – fomento de atividades culturais afirmativas para a promoção da cidadania cultural, da acessibilidade às atividades artísticas e da diversidade cultural;

IV – desenvolvimento de atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais, nos diversos segmentos culturais;

V – estímulo de ações com vistas a valorizar artistas, mestres de culturas populares tradicionais, técnicos e estudiosos da cultura alagoana;

VI – apoio ao desenvolvimento de ações que integrem cultura e educação; e

VII – apoio de ações de produção de dados, informações e indicadores sobre o setor cultural.

Parágrafo único. A implementação dos mecanismos de fomento cultural garantirá a liberdade para a expressão artística, intelectual e cultural, respeitada a diversidade artística.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 6º Para implementação das ações destinadas ao setor cultural, a Secretaria Municipal de Cultura lançará chamamentos e/ou editais de premiação e de seleção pública de propostas, conforme categorias definidas no art. 2º.

Art. 7º A inscrição dos proponentes nos chamamentos e/ou editais de seleção pública e o cadastramento dos beneficiários contemplados com os recursos se darão pelos meios indicados no edital, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 8º A análise e a seleção dos projetos serão realizadas, de acordo com os critérios dos editais de seleção, pela comissão que será instituída por portaria.

Parágrafo Único - Os processos seletivos se pautarão por procedimentos claros, objetivos e simplificados, com uso de linguagem simples e formatos visuais que orientem os interessados e facilitem o acesso dos agentes culturais ao fomento

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 9º Os beneficiários dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, devem realizar a contrapartida, nos termos dos artigos 9º e 10, obrigatoriamente no Município.

Parágrafo único – Nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, excetuam-se da obrigatoriedade de realização de contrapartida os beneficiários dos editais públicos de premiação, cujo pagamento direto tem natureza jurídica de doação.

Art. 10O detalhamento dos procedimentos para realização e comprovação da execução da contrapartida será estabelecido pela Secretária Municipal de Cultura.

Seção I
Do Segmento Audiovisual

Art. 11 Os beneficiários dos recursos direcionados ao segmento audiovisual devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto.

§1º É obrigatória a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§2º As salas de cinema ficam obrigadas a exibir obras nacionais de longa metragem em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
§3º As contrapartidas deverão ocorrer conforme os prazos e as normas estabelecidas pelos editais de seleção pública.
§4º É permitido a uma mesma produção audiovisual o recebimento de apoio previsto para ações de apoio às produções de mais de um ente da Federação, nos editais que prevejam complementação de recursos.

Seção II
Das Demais Áreas Culturais

Art. 12 Os beneficiários dos recursos destinados às demais áreas culturais devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto, para a realização de:

I – atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades prioritariamente destinadas:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

II – exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Art. 13 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público de determinado segmento cultural, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para propostas aptas aos demais segmentos, conforme as regras específicas previstas nos editais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, o Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão por meio da plataformaTransferegov.br.

Art. 15 Conforme disposto no § 7º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, devem observar o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Parágrafo único – O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Art. 16 Os beneficiários devem prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura por meio de relatório de execução do objeto ou de relatório de execução financeira.

§1º A documentação relativa aos relatórios de execução deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
§2º Os prazos para prestação de informações serão definidos pelos editais de seleção.

Art. 17 O relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, de acordo com o prazo

estipulado no edital de seleção pública e com os procedimentos estabelecidos pelo art. 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, e pelos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.
§2º É obrigatória a apresentação de relatório final de execução do objeto, conforme prazos e orientações a serem estabelecidos nos editais de seleção.
§3º As análises dos relatórios de execução do objeto serão realizadas por agente público a ser designado em portaria específica.
§4º Para análise do relatório de execução do objeto, os agentes públicos integrantes da Comissão deverão observar os procedimentos estabelecidos pelos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/23.

Art. 18 O relatório de execução financeira será exigido**excepcionalmente**nas seguintes hipóteses, conforme artigo 26 da Lei Complementar 195, de 2022:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos para avaliação do relatório de execução do objeto;
II – quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo único – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, nomáximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 19 O julgamento da prestação de informações realizado pelo titularda Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações da Comissão e poderá concluir pela aprovação, com ou sem ressalvas, ou reprovação, parcial ou total.

Art. 20 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para exercer uma das seguintes opções:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II – apresentação de plano de ações compensatórias;
III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
§2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
§3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 21 Será instituída, por meio de portaria, a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, composta por no mínimo 03 e no máximo 05 membros, à qual incumbirá a análise das inscrições e dos projetos, a aprovação da devida execução da contrapartida e a avaliação da prestação de contas.

§1ºA aprovação da contrapartida pela Comissão é condição para a homologação da prestação de contas.
§2º A Comissão deverá ter composição multidisciplinar para analisar e atestar o cumprimento do objeto, incluindo equipe contábil para análise do relatório de execução financeira, quando for o caso.
§3º Em caso de ausência da prestação de contas ou de não cumprimento das alternativas dispostasno art. 17,será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

CAPÍTULO VI
DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 22 O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) da verba total recebida para a operacionalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 23 A celebração de parcerias e contratos, bem como a contratação de serviços poderão ser realizadas de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade, desde que observados os requisitos legais.

Art. 24 O montante mencionado no art. 22 deste Decreto será empregado com o fito de assegurar uma maior qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos recebidos pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 25 O Município deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do art. 25 e nos incisos VIII e IX do art. 26 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.

Art. 26 Os proponentes inscritos nos certames deverão concordar em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

§1º O consentimento de que trata o *caput* deste artigo será manifestado no momento da inscrição, devendo o tratamento desses dados ser conduzido exclusivamente pela administração púbica ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Cultura.
§ 2º A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 2022 será realizada de acordo com o previsto na Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Art. 27 Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28Deverão ser previsto mecanismos de protagonismo e participação de pessoas com deficiência, que poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Art. 29 O imposto de renda incidirá de acordo com as disposições legais em vigor e em conformidade com os comunicados e normativas estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 13 de novembro de 2023

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Certifico que o Decreto nº 021/2023 foi registrado e publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto a à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BFD3EF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.019.131123
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.042/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 05 de dezembro de 2023, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 17 de novembro de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A002455

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (HORTI FRUTI)

Pregão Eletrônico Nº 28/2023 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, visando à Futura e Eventual Aquisição de Hortaliças, Legumes e Frutas, destinados ao suprimento das secretárias municipais de São Sebastião/AL,
DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de dezembro de 2023, às 10h, (Horário de Brasília).
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 17 de novembro de 2023.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:88F392B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS)

Pregão Eletrônico Nº 29/2023 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, visando Futura e Eventual Locação de Equipamentos (Aparelhos de Bioquímica e Hematologia) e Insumos Laboratoriais, na forma de comodato para o Laboratório Municipal de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de dezembro de 2023, às 10h, (Horário de Brasília).
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 17 de novembro de 2023.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3F8718F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2023 INEXIGIBILIDADE 28/2023 ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 28/2023 –Processo Adm. Nº 141/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10 Objeto: Realização de Evento artístico Cultural Religioso por meio da contratação da banda/artista de renome “ADRIANA ARYDES” por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração feita junto à parcela religiosa da população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 20/01/2024, e tempo de duração de 1h 30min perfazendo o valor global deR$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais) de cachê Artísitico.Data da Assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A2B59243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) 2º PEDIDO.

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO INTEGRAL E PERMANENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, BEM COMO, O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 17 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:923DE168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O Município de São Sebastião/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 12.247.631/0001-99, CEP: 57.275-000 neste ato representado por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Moises Alves de Almeida, vem NOTIFICAR a empresa **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.307.250/0002-34** e estabelecida na Av. Padre Cicero, n° 3050 – Antônio Vieira – Juazeiro do Norte - CE, para que no prazo de 72 (Setenta e Duas) horas, a contar da data do recebimento desta notificação, regularize a entrega do pedido feito no dia 25 de Agosto de 2023 referente ao Empenho de N° 2023082500001 – Processo de N° 8250015, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 9 e seguintes sub itens, do Termo de Referencia anexo em Edital do Pregão Eletrônico 006/2023 e Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ressalto que o prazo estipulado em termo de referencia já foi extrapolado e até o presente momento não foi realizada a entrega. Informo que o pagamento da nota fiscal esta em comum acordo assinado por ambas em ata de registro de preço de Nº 014-E1/2023 em item 11 (Onze) e seus subitens o qual descreve que o município tem até 30 (Trinta) dias para realizar o pagamento e o pagamento somente será efetuado após "atesto".
Caso o não cumprimento desta notificação ocorra esta empresa estará sujeita as penalidades disposta em Termo de Referencia deste processo e da Lei 8.666/93 e demais.

Dê-se ciência e publique-se

São Sebastião /Alagoas, 08 de Novembro de 2023.

MOISES ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:95DDECAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/12/2023**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 17 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:C8196EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARANA/AL: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será até o dia 23 de novembro de 2023.

Taquarana (AL), 17 de novembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:D56AB523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é:Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será até o dia 23 de novembro de 2023.

Taquarana (AL), 17 de novembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:3644CB10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 162/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 162/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos 02 (2024), em favor das empresas: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84, vencedora do item 3 perfazendo um total de R$ 8.240,00 (Oito mil, duzentos e quarenta reais); **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69, vencedora dos itens 04, 07 e 36 perfazendo um total de R$ 55.290,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora do item 05 perfazendo um total de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.043/0001-52, vencedora do item 10 perfazendo um total de R$ 1.025.625,00 (Um milhão e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **HOSPITALMED EIRELI**,

inscrita no CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 11, 26, 27, 28, 37, 43 e 51 perfazendo um total de R$ 461.713,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e treze reais); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.779.833/0001-56, vencedora dos item 12 e 52 perfazendo um total de R$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais); **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° : 07.253.536/0001-68, vencedora dos itens 13, 14 e 15 perfazendo um total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens 21, 25 e 44 perfazendo um total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 19.031.878/0001-12, vencedora do item 47, 48 perfazendo um total de R$ 41.938,00 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 10 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:AF5A8C15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **J. A. CAZUZA DE MELO - FOGOS E ARTIFÍCIOS - ME** inscrita no CNPJ sob n. 05.598.956/0001-50 Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 280.195,66 (Duzentos e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Data de Assinatura: 07 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:909A20D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 153/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 153/2023, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de utensílios – parte 1, em favor das empresas; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 11, 12, 19, 21, 36, 39, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 53 e 60 perfazendo um total de R$ 439.159,40 (Quatrocentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 02, 04, 09, 14, 18, 24, 25, 29, 41, 44, 45, 51, 54 e 61, perfazendo o valor total de R$ 662.434,85 (Seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **J GUILHERME PAVAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.190.667/0001-35, vencedora dos itens 03, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 37, 38, 40, 52, 56, 58 e 59, perfazendo o valor total de R$ 236.559,13 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos); **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens 10, 13, 15, 16, 17, 31, 32, 33, 35, 46, 55, 57 e 62, perfazendo o valor total de R$ 210.568,64 (Duzentos e dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CF3CDD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 266-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - GERALDINA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 266/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **GERALDINA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 043.462.344-02, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F43.0, F41, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 15 de outubro de 2023, com término em 30 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5141E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 267-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA WELLITANIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 267/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA WELLITANIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 046.753.584-11, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 14 de outubro de 2023, com término em 13 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:427C9751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 268-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ROSIVANIA BRUNO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 268/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIVANIA BRUNO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 039.298.434-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – D25, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 05 de outubro de 2023, com término em 04 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7C618C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 269-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 269/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 075.383.484-76, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – D25.9, N83.2, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 13 de outubro de 2023, com término em 12 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:31133DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 270-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 270/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZANGELA DOS SANTOS**

MELO, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F40, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 16 de outubro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:9426FB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 271-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA CLAUDIENE DA SILVA

PORTARIA Nº 271/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA CLAUDIENE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 053.007.824-40, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – I83.9, de grau leve.
RESOLVE:
Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 05 de outubro de 2023, com término em 02 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:F2F2C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 272-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -MARIA INALDA DE FRANÇA

PORTARIA Nº 272/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA INALDA DE FRANÇA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 629.700.974-00, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – I84, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 25 de setembro de 2023, com término em 25 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:2BC03284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 273-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - DIOCLECIO LEITE DA SILVA

PORTARIA Nº 273/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **DIOCLECIO LEITE DA SILVA**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 020.243.383-80, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – H54.0, H26.9, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 09 de outubro de 2023, com término em 08 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:DFEB734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 274-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZABETE TORRES DA ROCHA

PORTARIA Nº 274/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZABETE TORRES DA ROCHA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 058.654.564-66, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – J15, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 04 de outubro de 2023, com término em 03 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8ACD59B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 275-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SIMONICA MARIA ROCHA DA SILVA

PORTARIA Nº 275/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SIMONICA MARIA ROCHA DA SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 024.096.804-29, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID11 – QD85, 6A71, 6B01. CID10 – Z73.0, F33.1, F41.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de setembro de 2023, com término em 04 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:56ABD45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC. Data da Disputa: 05 de dezembro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2023 às 08h até às 09h do dia 05 de dezembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023
.
MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4E4B9D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Motocicletas para a promoção do Natal dos Sonhos. Data da Disputa: 05 de dezembro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2023 às 08h até às 13h do dia 05 de dezembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:709FEED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Serviço de Fornecimento e Distribuição de Alimentação Pronta (tipo quentinha). Data da Disputa: 05 de dezembro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2023 às 08h até às 09h do dia 05 de dezembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:57596E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Filmes Radiográficos. Data da Disputa: 05 de dezembro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2023 às 08h até às 13h do dia 05 de dezembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0B28AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kits e Mochilas Escolares. Data da Disputa: 06 de dezembro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2023 às 08h até às 09h do dia 06 de dezembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5AD4A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit de Higiene. Data da Disputa: 06 de dezembro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2023 às 08h até às 13h do dia 06 de dezembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DFC435B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Forro em PVC, com material incluso. Data da Disputa: 05 de dezembro de 2023 às 10h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2023 às 08h até às 10h do dia 05 de dezembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3B6359B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 005/2023, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista a necessidade de diligencia, do Pregão Eletrônico nº 175/2023, tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Gás GLP 13 KG., resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE**.
2. Após a realização dos Diligencia, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no

endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro Port. nº 005/2023

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:76E788EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.076, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.076, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do prêmio por resultados, em decorrência do índice de desenvolvimento da educação básica- IBEB, destinado às Escolas da rede municipal de Viçosa, que atingirem as metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Prêmio Por Resultado, em decorrência dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica– IDEB, ao quadro funcional de servidores com lotação na Secretaria Municipal da Educação, que atuaram nas Escolas Públicas da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do Prêmio de que trata o art. 1º, desta Lei:

I - Estimular os professores e demais servidores, na implementação de uma política educacional que possibilite a todos os alunos do ensino fundamental, a permanência na escola e o alcance dos níveis de proficiência adequados para cada ano nas diversas áreas do conhecimento, buscando-se uma educação de qualidade social;

II - Reconhecer o trabalho, o comprometimento e o desempenho de todos os profissionais da educação que apresentaram bons resultados de aprendizagem dos alunos;

III - Destacar as escolas com experiências exitosas.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor do prêmio de que trata o Art. 1º desta Lei, consoante às metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Educação, a saber:

I - Aos servidores lotados nas Escolas Municipais que contribuíram para elevar o índice do IDEB projetado pela SME;

II - Aos servidores lotados na Sede da Secretaria Municipal da Educação que atuaram no suporte e implementação das políticas educacionais;

Art. 4º Nas escolas da rede municipal de ensino que atingiram o índice do IDEB pactuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: os índices pactuados serão divulgados, dando ampla publicidade aos memos no exercício de competência.

TABELA I: VALORES DA REMUNERAÇÃO

PÚBLICO; PREMIAÇÃO
Demais funcionários das escolas que contribuíram para elevar o IDEB.; R$: 800,00 (Oitocentos reais)
Professores da Educação Infantil do1º,2º, 3º ,4º, 6º, 7º, 8º e 9º das demais disciplinas das escolas que atingiram a meta.; R$: 1.400 (Mil e quatrocentos reais)
Professores do 5° e 9° (Língua Portuguesa e Matemática), coordenadores e gestores escolares das escolas que atingirem a meta.; R$: 2.400 (Dois mil e quatrocentos reais)
Equipe técnica da SME que atuou no suporte e implementação das políticas educacionais para o IDEB.; R$: 2.400 (Dois mil e quatrocentos reais)
Professores do 2º ano, coordenadores e gestores escolares das escolas que atingirem a meta da alfabetização.; R$: 2.000 (Dois mil)

I - Os servidores da Rede Municipal de Ensino de Viçosa não poderão receber premiação cumulativa;

II- Os valores constantes na tabela I do artigo 4º, terão seu reajuste calculado com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no efetivo exercício no ano letivo da realização da prova, desde que haja viabilidade financeira e orçamentária.

Art. 5 º Para pagamento do referido Prêmio, será considerado o efetivo exercício no ano letivo da realização da prova;

§ 1º O servidor que foi remanejado no decorrer da apuração fará jus ao Prêmio proporcional ao período laborado na escola.

§ 2º Será descontado da apuração para efeito de cálculo o afastamento das atividades superior a 30 (trinta) dias, por qualquer motivo, exceto nos casos de férias e licença especial.

Art. 6º Não farão jus ao Prêmio previsto nesta Lei, observadas as proporcionalidades, os servidores que, durante o ano letivo:

I - Estiveram cedidos para outros órgãos municipais, estaduais ou federais, exercício em outras Secretarias do Município ou em permuta;

II - Estiveram afastados por licença não remunerada;

III - Tiveram sido penalizados em processo administrativo;

IV - Estiveram cedidos para entidades conveniadas ou subvencionadas.

Art. 7º O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a divulgação do resultado por meio oficial/ INEP.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, previstas no efetivo exercício financeiro de realização do IDEB, com as seguintes fontes de recurso.

1540.00.000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
1500.00.000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação – MDE

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 17 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:13038BB0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

Viçosa/AL, 16 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, de cada fundo municipal, de contratos e/ou Atas de Registro de Preços, oriundos do PE nº 072/2022, cujo objeto é aquisição de fogos de artifícios, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Anne Caroline Tenório Teixeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.727.824-93, RG nº 33510725, ocupante do cargo de Coordenação de Monitoramento e Controle, Portaria sob o nº 127/2021; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35, RG nº 3866671-5, comissionado(a), ocupante do cargo Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, portaria sob o nº 94/2023;

Fundo Municipal de Educação
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Claudiney Rodrigues de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 054.683.134-64, RG nº 2088017, ocupante do cargo Gerência de patrimônio e Almoxarifado, portaria sob o nº 212/2021; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Leonardo Igor Ferreira Mata de Lima, inscrito(a) no CPF nº 083.337.104-50, RG: 3736147-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº 17977.

Fundo Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Yuri Costa Amorim Avila, ocupante do cargo de Chefia de Protocolo e CPD, matrícula sob o nº 16983; inscrito(a) no CPF nº 053.783.574-11, RG nº 38614227 SESP/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Edinece Maria da Conceição Oliveira, ocupante do cargo de Chefia de Serviços Gerais, matrícula sob o nº 16219 inscrito(a) no CPF nº 086.250.014-16, RG: 30701830 SJDS/AL.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CF907909

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.875 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.875 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando:

- as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

- as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a necessidade de padronizar e aprimorar os procedimentos de registo contábil quanto aos bens móveis patrimoniais do Município, com vistas a garantir maior confiabilidade e exatidão às informações patrimoniais e contábeis;

- a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta;

- a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando a tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade dos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, a fidedignidade das informações constantes nos balanços, demonstrativos e relatórios contábeis.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, apuração orçamentária, financeira e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 4º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o regime de competência, determinado pelo art. 50, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 5º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido até o dia 10 de dezembro de 2023, como o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
III – necessárias à manutenção dos programas de Desenvolvimento Social;
IV – custeadas com recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII– aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Poder Executivo, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 6º A concessão de adiantamento de numerário (suprimento de fundos) poderá ser realizada até o dia 30 de novembro de 2023, observado o prazo de 15 de dezembro de 2023 para prestação de contas e recolhimento ao Município dos saldos de adiantamentos porventura remanescentes, não podendo esta despesa ser inscrita em Restos a Pagar.
Art. 7º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas devem ser processadas até o dia 22 de dezembro de 2023, independentemente da fonte de recurso. Após essa data, somente casos excepcionais com a devida autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º As transferências financeiras entre Unidades Gestoras poderão ocorrer até o dia 28 de dezembro de 2023.
Art. 9º Constituem, ainda, obrigações relativas à execução Orçamentária e Financeira, adiante especificadas, identificando a unidade/setor responsável pela entrega e respectivo prazo:

I – Área de Orçamento: Realização de conferencia de todos os decretos de alteração orçamentária abertos, certificando se a modalidade escolhida foi à correta e se os montantes autorizados e executados estão compatíveis, se a execução na ação e elementos autorizados foram realizados corretamente e se houve comunicação prévia a Câmara Municipal no caso de créditos extraordinários e se os créditos especiais foram precedidos de lei aprovada até o dia 12 de janeiro de 2024;
II – Gestor responsável pela arrecadação de receitas, sendo a Secretaria da Fazenda, o Gestor da SMTT e do IMPREV: assegurar que todas as receitas sob responsabilidade do ente foram cobradas e na impossibilidade da arrecadação demonstrar com documentos comprobatórios todas as ações de cobrança, justificando e apresentando relatório pertinente a matéria, até o dia 12 de janeiro de 2024;
III - Departamento de Análise Contábil: verificação quanto ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade LRF quanto as metas de arrecadação; metas de despesa; metas dos resultados primários e nominal; limites de endividamento; despesas nos dois últimos quadrimestre; despesa de pessoal e prazos de relatórios, até 30 de janeiro de 2024;
IV – Departamento Orçamentário e de execução financeira de cada ente, sendo Fazenda; do Fundo Municipal de Educação; do Fundo Municipal da Saúde, do Fundo Municipal de Assistência; da SMTT e do IMPREV; Realizar o controle dos recursos vinculados e a execução fiel do objeto de aplicação em sua finalidade original. Na hipótese de uso fora do previsto, comprovar que a aplicação atende as regras extraordinárias e possui documentação comprobatória a fim de compor os processos de pagamento a serem enviados aos Tribunais de Contas, até o dia 15 de janeiro de 2024.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 10. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Processados dos Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e
II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP: as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2023, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, bem como encaminhar relatório detalhado dos empenhos insubsistentes, de sua responsabilidade, que deverão ser cancelados, e também os empenhos sem disponibilidade financeira na fonte correspondente.

§ 3º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos a liquidar e liquidados a pagar referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, bem como não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados os empenhos referentes a Despesas de Exercícios Anteriores, sendo estes empenhos anulados até o dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 11. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2023.

Art. 12. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar, por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2023 e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2028.

Art. 14. Compete ao Gestor Ordenador de Despesa, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de dezembro de 2023, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar por prescrição quinquenal, ou empenhos não processados e não liquidados em dois exercícios financeiros, abrir processo administrativo completo até 12/01/2024, contendo motivação legal e documentação comprobatória.

Art. 15. O Departamento Contábil da Prefeitura promoverá o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados do Exercício Anterior até o dia 12 de janeiro de 2024.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 16. O Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs), vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. A partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

Art. 17. Compete aos responsáveis pelo Setor Contábil e de Tesouraria, realizarem até o dia 15 de janeiro de 2024, conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 18. Para fins de fechamento do Balanço Anual, a Secretaria de Gestão deverá até o dia 12 de janeiro de 2024, efetuar o inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 19. Para fins de apuração do superavit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos, decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros, não reverterão à conta de superavit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço, que justifiquem a revisão da apuração do superavit financeiro.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2023, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – de Restos a Pagar com prescrição interrompida;
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa do ordenador da despesa, para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 22. Da Prestação de Contas:

I – a Controladoria Geral do Município emitirá parecer referente a Relatório de Consolidação dos Restos a Pagar Processados e este será incorporado às Notas Explicativas no encerramento do Balanço Geral de 2023, até o dia 28/02/2024;
II - os órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundação e autarquias deverão encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda balancete referente ao mês de dezembro de 2023, com suas respectivas conciliações e extratos bancários e, quando for o caso, Nota Explicativa, até o dia 20/01/2024;
III – a Secretaria Municipal de Gestão Pública efetuará análise, consolidação, elaboração de relatórios do Inventário e encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal da Fazenda e a Controladoria Geral do Município, até o dia 12/01/2024;
IV – a data limite para os órgãos da Administração direta e indireta enviar para o Setor Contábil da Secretaria da Fazenda os documentos pertinentes da prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado conforme Resolução Normativa nº 001/2016 e seus anexos, será 09/02/2024;
V - a Contabilidade Geral encaminhará a Controladoria Geral do Município, até o dia 29 de fevereiro de 2024, a documentação necessária a elaboração do Parecer Conclusivo dobre a Prestação de Contas;
VI – a data limite para a Controladoria do Município enviar para o Setor Contábil da Secretaria da Fazenda o Relatório de Gestão e Parecer conclusivo emitido pela unidade executora do Controle Interno, será 29/03/2024.

Seção IV
Da Dívida Ativa

Art. 23. Todos os órgãos da Administração direta e indireta que possuem arrecadação própria com impostos, taxas, tarifas, contribuições e multas deverão proceder ao levantamento dos créditos reconhecidos e não arrecadados para inscrição em Dívida Ativa, até o dia 12/01/2024.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo, para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL,14 de novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de novembro de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

ANEXO I

AO DECRETO Nº 2.875/2023

ITEM	PROCEDIMENTO	PRAZO
DA EXECUÇÃO DA DESPESA		
1	Limitar empenhos ou contingenciar despesas cujas fontes não dispõem de recursos suficientes	De 17/11/2023 a 31/12/2023
2	Estudo/análise/entregar o relatório visando à anulação de empenhos por cada Secretaria.	15/12/2023
3	Estudo/ análise/entregar o relatório visando a anulação de empenhos de despesa de convênios, se for o caso, por todas as Secretarias que movimentam recursos de convênios.	15/12/2023
4	Emissão de Notas de Empenho concernente às despesas que serão efetivamente realizadas, exceto folhas relativas à Educação, Saúde, encargos da dívida, estimativas.	10/12/2023
5	Departamento Contábil: Cancelamento dos Restos a Pagar não Processados do Exercício Anterior.	12/01/2024
6	Departamento de Convênios: Levantar todos os convênios e contratos de repasse existentes e elaborar as prestações de contas completas ou parciais, guardando documentos digitalizados de toda a execução desses instrumentos e comprovantes de quitação.	12/01/2024
7	Contabilidade e Convênios: No caso de cancelamento de restos a pagar por prescrição quinquenal, ou empenhos não processados e não liquidados em dois exercícios financeiros, abrir processo administrativo completo contendo motivação legal e documentação comprobatória	12/01/2024
8	Departamento de Orçamento: Realização de conferencia de todos os decretos de alteração orçamentária abertos, certificando se a modalidade escolhida foi à correta e se os montantes autorizados e executados estão compatíveis, se a execução na ação e elementos autorizados foram realizados corretamente e se houve comunicação prévia a Câmara Municipal no caso de créditos extraordinários e se os créditos especiais foram precedidos de lei aprovada.	12/01/2024
9	Assegurar que todas as receitas sob responsabilidade do ente foram cobradas e na impossibilidade da arrecadação demonstrar com documentos comprobatórios todas as ações de cobrança, justificando e apresentando relatório pertinente à matéria	12/01/2024
10	Departamento Contábil: Verificar, acompanhar e controlar os recursos repassados as organizações sociais e assemelhados, avaliar os contratos ou outros instrumentos equivalentes e exigir relatórios técnicos de prestação de contas sobre os recursos repassados	12/01/2024
11	Departamento Análise Contábil: Verificação quanto ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto às metas de arrecadação; metas de despesa; metas dos resultados primário e nominal; limites de endividamento; despesas nos dois últimos quadrimestres; despesa de pessoal e prazos de relatórios	30/01/2024
12	Departamento Orçamentário e Execução Financeira: Regularizações possíveis nas conciliações bancárias, contas de responsabilidade, tributos, folha e estoque, se for o caso e apresentar relatórios e balanços fidedignos e transparentes para o gestor e o controle externo	15/01/2024
13	Realizar o controle dos recursos vinculados e a execução fiel do objeto de aplicação em sua finalidade original. Na hipótese de uso fora do previsto, comprovar que a aplicação atende as regras extraordinárias e possui documentação comprobatória a fim de compor os processos de pagamento a serem enviados aos Tribunais de Contas	15/01/2024
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
16	A Controladoria Geral do Município emitirá parecer referente a Relatório de Consolidação dos Restos a Pagar Processados e este será incorporado às Notas Explicativas no encerramento do Balanço Geral de 2023	28/02/2024
17	Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundação e autarquias deverão encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda balancete referente ao mês de dezembro de 2023, com suas respectivas conciliações e extratos bancários e, quando for o caso, Nota Explicativa	20/01/2024
18	A Secretaria Municipal de Gestão Pública efetuará análise, consolidação, elaboração de relatórios do Inventário e encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal da Fazenda e a Controladoria Geral do Município	12/01/2024
DA DIVIDA ATIVA		
19	Todos os órgãos da Administração direta e indireta que possuem arrecadação própria com impostos, taxas, tarifas, contribuições e multas deverão proceder ao levantamento dos créditos reconhecidos e não arrecadados para inscrição em Dívida Ativa	12/01/2024
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA		
20	Limite para emissão de ordens bancárias e demais formas de pagamento; exceto pagamento de pessoal, dívida e encargos	22/12/2023
21	Limite para transferências financeiras entre Unidades Gestoras	28/12/2023
22	Concessão de Adiantamentos	30/11/2023
23	Prestação de Contas de Adiantamentos	**15/12/2023**
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM TCE		
24	A Contabilidade Geral encaminhará a Controladoria Geral do Município a documentação necessária a elaboração do Parecer Conclusivo dobre a Prestação de Contas	29/02/2024
25	Limite para os órgãos da Administração direta e indireta enviar para o Setor Contábil da Secretaria da Fazenda os documentos pertinentes da prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado conforme Resolução Normativa nº 001/2016 e seus anexos	09/02/2024
26	Limite para a Controladoria do Município enviar para o Setor Contábil da Secretaria da Fazenda o Relatório de Gestão e Parecer conclusivo emitido pela unidade executora do Controle Interno	**29/03/2024**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C59B621

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 743/2023 - ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Lei Nº 743/2023

Anexo I
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

CARGO		ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
1	Assistente Jurídico	Formação Superior em Direito.	01	Devidamente inscrito na OAB;	40h	**Descrição Sumária das Atividades** Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria-Geral do Município e, indiretamente, à Administração Pública; **Atribuições Típicas do Cargo:** Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões; Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais; Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município relacionadas à Administração em geral, podendo exercer suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral ou em qualquer das Secretarias Municipais para a qual for designado pelo Procurador-Geral do Município; elaborar minutas de peças processuais, pareceres, atos jurídicos não judiciais e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria-Geral do Município; auxiliar na análise e na elaboração de respostas às requisições de informações ou de atendimentos oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou de quaisquer outros órgãos públicos; auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais

						ou extraprocessuais dos integrantes da carreira de Procurador Jurídico; acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos civis ou policiais ou procedimentos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal, prestando informações ao Procurador-Geral do Município; realizar diligências determinadas pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto e pelos Procuradores Jurídicos; manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com sua condição funcional e Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.
02	Assistente Jurídico (Educação)	Formação Superior em Direito.	01	Devidamente inscrito na OAB;	40h	**Descrição Sumária das Atividades** Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria-Geral do Município e, indiretamente, à Administração Pública; **Atribuições Típicas do Cargo:** Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões; Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais; Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município relacionadas à Administração em geral, podendo exercer suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral ou em qualquer das Secretarias Municipais para a qual for designado pelo Procurador-Geral do Município; elaborar minutas de peças processuais, pareceres, atos jurídicos não judiciais e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria-Geral do Município; auxiliar na análise e na elaboração de respostas às requisições de informações ou de atendimentos oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou de quaisquer outros órgãos públicos; auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais dos integrantes da carreira de Procurador Jurídico; acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos civis ou policiais ou procedimentos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal, prestando informações ao Procurador-Geral do Município; realizar diligências determinadas pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto e pelos Procuradores Jurídicos; manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com sua condição funcional e Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.
03	Assistente Jurídico Saúde	Formação Superior em Direito.	01	Devidamente inscrito na OAB;	20h	**Descrição Sumária das Atividades** Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria-Geral do Município e, indiretamente, à Administração Pública; **Atribuições Típicas do Cargo:** Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões; Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais; Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município relacionadas à Administração em geral, podendo exercer suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral ou em qualquer das Secretarias Municipais para a qual for designado pelo Procurador-Geral do Município; elaborar minutas de peças processuais, pareceres, atos jurídicos não judiciais e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria-Geral do Município; auxiliar na análise e na elaboração de respostas às requisições de informações ou de atendimentos oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou de quaisquer outros órgãos públicos; auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais dos integrantes da carreira de Procurador Jurídico; acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos civis ou policiais ou procedimentos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal, prestando informações ao Procurador-Geral do Município; realizar diligências determinadas pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto e pelos Procuradores Jurídicos; manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com sua condição funcional e Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.
4	Arquiteto	Nível Superior, Bacharelado em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo	02	Registro ativo no respectivo Conselho Profissional	20h	**Atribuições típicas do Cargo** : Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade; desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município; supervisiona, coordena, orienta, elabora e fiscaliza o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores; planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito; elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo; assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional; executar atividades correlatas à habilitação profissional.
5	Procurador	Curso de Graduação de Nível Superior em Direito	02	Registro no respectivo órgão de classe; (OAB)	40h	**Descrição Sumária das Atividades**: O Procurador Municipal desempenha sua função junto a Procuradoria do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente, pela advocacia do Município e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central

						de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público. **Atribuições típicas do Cargo** : São funções institucionais da Procuradoria Municipal: Representar judicial e extrajudicialmente o Município; Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município; Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal; Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual; Propor ação civil pública representando o Município; Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município; Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas; Exercer privativamente a defesa da administração junto ao Tribunal de Contas do Estado; Participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas; Zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas e judiciais cabíveis; Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria; Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade; Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;Postular em juízo em nome da Administração Pública Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Câmara Municipal for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Manter contatos, quando designado pela Chefia do Poder Executivo Municipal com outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, para obtenção de dados relativos às atividades administrativas; Manifestar-se, sempre que possível, através de pareceres escritos fundamentados na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município, na legislação vigente, na doutrina e na jurisprudência que regem a matéria; Emitir pareceres em sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar; a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Município, oficiando obrigatoriamente no controle interno da legalidade do Poder Executivo; a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município; a defesa em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito; o exercício de funções de consultoria jurídica da Administração, no plano superior, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar; a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo; propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, minutar a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito na forma da legislação especifica; promover, a juízo do Prefeito, a iniciativa do Chefe do Ministério Público estadual ou federal, conforme o caso, para que seja estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado ou pelo Supremo Tribunal Federal, respectivamente, a interpretação de lei ou ato normativo municipal, estadual ou federal, nos termos da legislação pertinente; promover, a juízo do Prefeito, representação ao Procurador Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante quaisquer Juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente; defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos; assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração legislativa; opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral; propor ao Prefeito, para os órgãos da Administração Direta ou Indireta e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas; propor ao Prefeito medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa; elaborar minutas padronizadas dos termos de contratos a serem firmados pelo Município; opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário; opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta; coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos do Sistema Jurídico Municipal, estabelecendo normas complementares sobre seu funcionamento integrado e examinando seus expedientes e manifestações jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; opinar, sempre que solicitada, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento; assessorar o Prefeito nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, locação e outros concernentes a imóveis; tomar, em juízo, as iniciativas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos; adjudicar o direito de propriedade para o Município dos lotes abandonados em débito com a Fazenda Pública, na forma, nos termos e nas condições que a lei dispuser, os quais serão utilizados, prioritariamente, para cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade; requisitar aos órgãos da Administração Direta e Indireta documentos, dados e demais informações que sejam úteis e necessárias para o esclarecimento de questões submetidas à Procuradoria Geral, seja no âmbito judicial ou administrativo; propor ao Poder Executivo a criação e extinção dos cargos de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos dos seus servidores; compor seus órgãos de administração e organizar seus órgãos especializados, corregedoria, repartições administrativas e serviços auxiliares; participar, por meio dos Procuradores do Município, dos órgãos de instâncias colegiadas administrativas e fiscais; dispor sobre seus regimentos e regulamentos internos; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal; Analisar os contratos firmados pelo Municipio, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; Elaborar modelos de contratos administrativos; Elaborar

						pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento; e requerimentos de servidores; - Redigir correspondências e atos normativos que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.
6	Analista de Controle Interno	Curso superior em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito;	01	Registro no respectivo órgão de classe;	40h	**Descrição Sumária do Cargo**: Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível superior, compreendendo a execução, controle, orientação e coordenadção de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentaes, referentes à administração geral e operacional. **Atribuições Tipicas do Cargo:** Atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos ao Controle Interno do Poder Executivo; executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito do Poder Executivo, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade; atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) n. 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) n. 101/2000 (LRF), e alterações posteriores, a Lei (federal) n. 8.666/1993 e a legislação local, bem como toda as alterações que vieram a ocorrer na referida legislação ou em nova legislação e normas que venham a ser editadas, relacionadas à administração pública e seus princípios; dentre outros, executar especificamente o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Prefeitura, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de freqüência, concessão e pagamento, servidores ativos e inativos (se for o caso); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos servidores da Prefeitura; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, observado o art. 5º da Decisão Normativa n º 002/2011; elaborar os editais de licitação, observados os parâmetros definidos na presente Resolução e a legislação aplicável; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazos e condições estabelecidas pela legislação vigente; demais atividades correlatas que lhe sejam atribuídas, bem como o cumprimento das normas exaradas pelo sistema de controle interno e órgãos de controle externo; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores do Poder Executivo; Examinar as prestações de contas dos agentes responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; Quanto a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Supervisionar os registros sobre a composição e atuação da comissão de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pelo Poder Executivo; Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas dos Municípios, toda a documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimento, assim como a necessidade de instauração de tomadade contas especiais, observar as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios no que diz respeito à prestação de contas; executar outras tarefas correlatas.
7	Contador	Curso superior com Bacharelado em Ciências Contábeis	01	Registro ativo no respectivo Conselho Profissional. CRC	40h	**Descrição Sumária do Cargo** Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais. **Atribuições Tipicas do Cargo:** Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais; Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles; Realizar perícias; supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar e proceder os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registra e controla a dívida pública municipal, seja a dívida fundada ou flutuante; organizar, executar, controlar e responder por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; assessorar gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executa perícia contábil; consolida as leis orçamentárias municipais; acompanha e controla a execução orçamentária do Município; acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestações de contas; atender e responder contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
						Descrição Sumária do Cargo:

08	Engenheiro	Curso superior Engenharia	01	Registro do Conselho da Classe.	20h	Desenvolver projetos de engenharia; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; Coordenar a operação e manutenção do empreendimento; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **Atribuições Tipicas do Cargo:** Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamentos; Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; Projetar produtos; instalações e sistemas; Pesquisar e elaborar processos; Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações; Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil; Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas; Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.
09	Fonoaudiólogo	Curso Superior Graduação em Fonoaudiólogia.	02	Registro no órgão da classe	20h	**Descrição Sumária do Cargo:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudióloga; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **Atribuições Tipicas do Cargo:** Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; Aplicar procedimentos fonoaudiológicos; Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Elaborar relatórios e laudos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Realizam avaliação e diagnostico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético,auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala.Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração

						funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; 8. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolongologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas crianças do Ensino Infantil em especial do CEMAEL dando orientações à pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.
10	Secretário Escolar	Curso Superior em Pedagogia ou em qualquer área da Educação	02	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC.	40h	**Descrição Sumária do Cargo:** Executar tarefas de rotina de secretaria escolar - inscrição de novos alunos, efetivação de matrículas e transferências, atualização de documentos, emissão de histórico escolar, certificados e declarações diversas, atendimento a alunos, docentes e pais. Lançamentos e conferência de notas e falta para boletins, montagem de turmas para aulas extracurriculares, documentos para a diretoria de ensino, controle de documentação de alunos e professores. Ou seja, planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento. **Atribuições Tipicas do Cargo:** Organizar racionalmente o trabalho, mantendo-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Responsabilizar-se pelo planejamento, pela requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades vinculadas à secretaria escolar; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Conhecer e fazer uso dos sistemas administrativos centralizados e descentralizados da Secretaria Municipal de Educação; Contribuir para a integração escola-comunidade, garantindo que os usuários dos serviços da secretaria escolar sejam atendidos com respeito e urbanidade; articipar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do plano de gestão da escola;conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos; Conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar; Conhecer e utilizar-se de tecnologias de informática; Atender aos profissionais da escola, à comunidade, aos alunos e ao público em geral, prestando as informações e orientações necessárias; Zelar pela identidade da vida escolar dos alunos e pela autenticidade dos documentos escolares; Responsabilizar-se por toda a escrituração e expedição de documentos escolares e outros que se façam necessários; Promover o levantamento de dados referentes à vida escolar dos alunos, contabilizando-os para fins estatísticos e respectiva análise; Organizar, coordenar e conservar o arquivo ativo e inativo da escola; Zelar pelo sigilo da documentação e informações de que tenha conhecimento, relativas à vida escolar dos alunos e funcional dos servidores; Receber, protocolar e instruir processos administrativos e expedientes relativos a situações diversas, em especial as que se vinculem à vida escolar e a fatos relacionados a alunos; Preparar relatórios diversos solicitados pela direção da escola; Garantir apoio às atividades da escola; - colaborar nas atividades relativas à execução do Programa de Alimentação Escolar; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob orientação da direção da escola; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, bem como de reuniões de equipe; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Realizar todas as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar; Elaborar e manter atualizado o registro de assentamento dos alunos e pastas individuais destes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade de seus documentos escolares; Manter a movimentação escolar atualizada (matrículas, transferências, abandono/desistência); Manter informações pertinentes ao Censo Escolar atualizadas; Emitir documentação escolar do aluno segundo requerimento do mesmo ou responsável; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos pertinentes à escola; Redigir correspondência e lavrar atas e termos nos livros próprios instruindo expedientes e fundamentando o parecer conclusivo na legislação especifica e dando o correto encaminhamento; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Elaborar mapa de merenda escolar; Efetuar controle patrimonial dos bens móveis da unidade escolar; Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão Escolar; Elaborar e publicar editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; Participar de reuniões administrativas e de Conselho de Classe da Escola, inteirando-se das decisões e executando as tarefas de sua competência; Rever e assinar a documentação escolar, desde que devidamente designado pela autoridade competente; Comunicar à equipe técnica e corpo docente, os casos de alunos que necessitem regularizar sua vida Escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação ou outros aspectos pertinentes; Elaborar e encaminhar relatórios de atividades, atas de reuniões, quadros estatísticos e demais documentos para as áreas de competência; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.
11	Interprete de Libras	Ensino médio completo e ou Curso Superior em Pedagogia.	02	Certificação de curso de proficiência na tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo Ministério da Educação.	20h	**Descrição Sumária do Cargo:** Interpretar a língua falada para a língua sinalizada através da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS e vice-versa, em apoio às atividades de ensino e/ou outras atividades e eventos municipais onde se mostre necessário, bem como atuar em outras atribuições inerentes a função administrativa.

						Atribuições Tipicas do Cargo: Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a Língua Portuguesa e a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva; Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões, entre outros; Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento; Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva; Executar outras atribuições correlatas à função administrativa, com base nas regras de aproveitamento previstas na legislação vigente.

12	Professor de Ensino Religioso	Bacharelado em Teologia desde que comprovada, também, licenciatura plena em outros campos específicos do conhecimento que constituam disciplinas obrigatórias do ensino fundamental ou Licenciatura plena em Sociologia, Filosofia ou História.	02	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC	20h, 30h ou 40h	**Descrição Sumária do Cargo** Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da idéia de Transcendência a partir de sua tradição religioso. **Atribuições Tipicas do Cargo** 1, Interagir com os demais profissionais da Unidade Escolar para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, garantindo a inserção dos valores morais, éticos e espirituais em todas as ações e espaços de convivência; 2. Demonstrar interesse e comprometimento com sua formação continuada; 3.Participar na elaboração do planejamento e do projetos pedagógicos; 4.Realizar a gestão da sala de aula; 5. Ministrar aulas, utilizando material didático; 6. Elaborar e revisar instrumentos avaliativos; 7. Realizar e corrigir atividades do livro didático; 8. Registrar o desenvolvimento de cada aluno; 9 Preencher a frequência e o diário de classe; 10.Participar de reuniões com os pais e/ou famílias; 11. Participar das reuniões pedagógicas, administrativas, dos colegiados escolares dos conselhos de classe e dos eventos da escola; 12. Preencher o planejamento anual de aulas e a distribuição do conteúdo por aula, considerando o livro didático, e encaminhar a Coordenação Pedagógica dentro do prazo especificado; 13. Preparar e Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; 14. Acompanhar a produção da área educacional e cultural; 15. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; 19. Participar do processo de formação continuada para docentes; 17. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; 18. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; 19. Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; 20. Propiciar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas trabalhadas na Unidade Escolar, visando a valorização e a visibilidade das diferentes práticas religiosas; 21. Buscar constantemente o aprimoramento das práticas pedagógicas; 22. Contribuir para oferecer uma educação de qualidade aos alunos, promovendo um ensino mais dinâmico e envolvente; 23. Estar sempre atualizado sobre novas abordagens e metodologias de ensino; 24. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma educação mais abrangente e significativa; 25.Contribuir para a formação de um aluno crítico, solidário, competente, autônomo, e protagonista da construção de uma cultura de paz. 26. Promover o reconhecimento e respeito dos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas.
13	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia; Experiência com Ensino Fundamental II; Desejável Pós-Graduação	04	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC	20h, 30h ou 40h	**Descrição Sumária do Cargo** Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades relacionada à sua área de atuação, Ministrar aulas e exercer atividade docente de ensino aprendizagem, utilizando material didático e as diretrizes estabelecidas pelo regimento e pela proposta pedagógica da instituição, com o objetivo de promover um ensino de excelência para os alunos. **Atribuições Tipicas do Cargo** 1 . Participar na elaboração do planejamento e do projetos pedagógicos; 2 . Realizar a gestão da sala de aula; 3. Ministrar aulas, utilizando material didático; 4. Orientar e apoiar os alunos em suas dúvidas e dificuldades relacionadas aos conteúdos de Geografia; 5. Ajudar os alunos a compreender os conceitos e a superar eventuais desafios encontrados durante o aprendizado da disciplina; 6. Ser possuidor de paciência, empatia e habilidades de comunicação eficazes para criar um ambiente propício ao diálogo e à construção do conhecimento; 7. Elaborar e revisar instrumentos avaliativos; 8. Realizar e corrigir atividades do livro didático; 9. Registrar o desenvolvimento de cada aluno; 10. Preencher a frequencia e o diário de classe; 11. Participar de reuniões com os pais e/ou famílias; 12. Participar das reuniões pedagógicas, administrativas, dos colegiados escolares dos conselhos de classe e dos eventos da escola; 13. Preencher o planejamento anual de aulas e a distribuição do conteúdo por aula, considerando o livro didático de Geografia, e encaminhar a Coordenação Pedagógica dentro do prazo especificado; 14. Preparar e Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; 15. Acompanhar a produção da área educacional e cultural; 16. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; 17; Planejar o desenvolvimento das aulas de geografia de acordo com as diretrizes educacionais; 18. Participar do processo de formação continuada para docentes; 19. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; 20. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; 21. Contribuir para oferecer uma educação de qualidade aos alunos, promovendo um ensino mais dinâmico e envolvente; 22. Estar sempre atualizado sobre novas abordagens e metodologias de ensino; 25.Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma educação mais abrangente e significativa; 24. Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; 25. Deverá também possuir disponibilidade de deslocamento para Zona Rural,
14	Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE	Para atuação no AEE, o professor deve ter formação Média Modalidade Normal, com habilitação em específica na Educação Especial, ou Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Especial.	04	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC	20h, 30h ou 40h	**Descrição Sumária do Cargo** O professor de AEE deve desenvolver um trabalho que abrange todas as instâncias da escola, equipe diretiva e pedagógica, os professores da sala comum, a família e principalmente os alunos da sala regular com os alunos atendidos, buscando alternativas que potencialize o cognitivo, o emocional, o motor e o social do aluno considerando suas necessidades específicas. **Atribuições Tipicas do Cargo** 1 . Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; 2. Desenvolver nos alunos estímulos indispensáveis ao pleno desenvolvimento, através de recursos pedagógicos, tecnológicos e educativos, contribuindo de forma significativa para a independência e autonomia;3. Elaborar o "estudo de caso", onde irá elaborar algumas etapas como: apresentação, esclarecimento, identificação e resolução do problema; 4. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 5. Participar das revisões e atualizações do plano se AEE, que devem ocorrer constantemente, buscando-se sempre o melhor para o aluno e considerando que cada um deve ser atendido em suas particularidades; 6. Organizar o tipo

						e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; 7. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 8. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 9. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 10. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; 11. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; 12. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; 13. Buscar constantemente o aprimoramento das práticas pedagógicas; 14. Contribuir para oferecer uma educação de qualidade aos alunos, promovendo um ensino mais dinâmico e envolvente; 15. Estar sempre atualizado sobre novas abordagens e metodologias de ensino; 16. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma educação mais abrangente e significativa; 17. Participar das orientações (assessorias) prestadas pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; 18. Participar do conselho de classe; 20. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência; 21. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; 22. Deverá também possuir disponibilidade de deslocamento para Zona Rural.
15	Professor de Inglês	Licenciatura em Línguas - Inglês; Experiência com Ensino Fundamental II; Desejável Pós-Graduação;	03	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC	20h, 30h ou 40h	**Descrição Sumária do Cargo** Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades relacionada à sua área de atuação e Ministrar aulas e exercer atividade docente de ensino aprendizagem, utilizando material didático e as diretrizes estabelecidas pelo regimento e pela proposta pedagógica da instituição, com o objetivo de promover um ensino de excelência para os alunos **Atribuições Tipicas do Cargo** 1 Participar na elaboração do planejamento e projetos pedagógicos; 2. Realizar a gestão da sala de aula; 3. Ministrar aulas, utilizando material didático de Inglês e outros instrumentos didáticos; 3. Orientar e apoiar os alunos em suas dúvidas e dificuldades relacionadas aos conteúdos de Inglês; 5. Ajudar os alunos a compreender os conceitos e a superar eventuais desafios encontrados durante o aprendizado da disciplina; 6. Ser possuidor de paciência, empatia e habilidades de comunicação eficazes para criar um ambiente propício ao diálogo e à construção do conhecimento; 7 Elaborar e revisar instrumentos avaliativos; 8. Realizar e corrigir atividades do livro didático e outros; 9. Registrar o desenvolvimento de cada aluno; 10. Preencher a frequencia e o diário de classe; 11. Participar de reuniões com os pais e/ou famílias; 12.Participar das reuniões pedagógicas, administrativas, dos conselhos de classe, dos colegiados escolares e dos eventos da escola; 13.Preencher o planejamento anual de aulas e a distribuição do conteúdo por aula, considerando o livro didático, e encaminhar a Coordenação Pedagógica dentro do prazo especificado; 14.Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; 15. Acompanhar a produção da área educacional e cultural; 16. Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; 17. Planejar o desenvolvimento das aulas de geografia de acordo com as diretrizes educacionais; 18. Participar do processo de formação continuada para docentes; 19. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; 20. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados a área especifica e de interesse do município; 21. Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; 22.Deverá também possuir disponibilidade de deslocamento para Zona Rural
16	Professor de Artes	Conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação em uma das seguintes áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Ensino da Arte na Diversidade, ArtesMúsica, Artes-Dança e Artes Cênicas	02	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC	20h, 30h ou 40h	**Descrição Sumária do Cargo** O professor de artes planeja e elabora e executa aulas que estimula o desenvolvimento da expressão artística dos alunos, atua fornecendo instruções sobre desenho, pintura, pintura e história da arte. Planeja aulas sobre arte e história da arte de acordo com os objetivos de aprendizagem e preparam a sala de aula reunindo e configurando equipamentos, materiais e suprimentos e fornece instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela que o auxiliam a desenvolver técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos, **Atribuições Tipicas do Cargo** 1 Criar um ambiente de aprendizagem inspirador, incentivando a criatividade e despertando o potencial artístico dos estudantes. usando diferentes formas de arte, como artes visuais, música, dança e teatro; 2. Elaborar atividades práticas e teóricas que estimulem o aprendizado dos alunos. 3. Utilizar recursos e técnicas artísticas diversificadas, oportunizando envolver os estudantes de forma interativa e dinâmica, tornando as aulas mais envolventes e memoráveis; 4. Usar recursos multimídia e tecnológicos, objetivando explorar novas formas de transmitir conhecimento e despertar o interesse dos alunos pela arte; 5. Guiar os alunos em projetos e apresentações artísticas para estimular o desenvolvimento dos talentos individuais dos estudantes, apoiando-os em seus projetos e incentivando-os a explorar suas habilidades artísticas; 6. Orientar os alunos em relação a escolhas e carreiras artísticas, ajudando-os a descobrir as possibilidades e oportunidades no campo das artes; 7. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; 8. Participar na elaboração do projeto pedagógico; 9. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; 11. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; 13. Participar dos colegiados escolares; 14. Participar do processo de formação continuada para docentes; 15. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; 16. Participar do Conselho de Classe; 17. Participar do planejamento e replanejamento escolar; 18. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; 19. Planejar as ações pedagógicas da área disciplinar respeitando e articulando-as aos objetivos do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal, na qual atua; 20. Promover avaliação baseada na integridade do/a aluno/a, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem; 21. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela SMED, em documentos como: plano de trabalho, cadernos de frequência, relatórios, pareceres descritivos, entre outros; 22. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SMED e/ou Escola; 23. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética. 24. Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno.
17	Professor de Educação Infantil	“Magistério” Normal, com habilitação em Educação Infantil, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil	15	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC	20h, 30h ou 40h	**Descrição Sumária do Cargo** Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Perceber a Criança como um ser completo e indivisível. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. **Atribuições Tipicas do Cargo** 1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens

						significativas para as crianças; 2. Elaborar programas e Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico; 3. participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; 4. Acompanhar o desenvolvimento das crianças; 5. Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 6. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 7. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 8. Receber e acompanhar a criança diretamente na sua entrada e saída da unidade; 9. Manter contato diário com os pais e/ ou responsável para troca de informações sobre a criança; 10. Participar das reuniões e entrevistas com os pais quando convocado pela direção da unidade; 11. Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal da criança, de acordo com as orientações da instituição creche/pré-escola; 12. Encaminhar ao técnico de enfermagem da unidade as crianças que apresentarem alguma alteração em seu estado geral de saúde; 13. Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da instituição; 14. Registrar a freqüência diária da criança e encaminhar para o encarregado administrativo; 15. Acompanhar as crianças em atividades externas à unidade; 16. Prever, organizar e controlar material necessário para o desenvolvimento das atividades com as crianças; 17. Conservar as condições ambientais adequadas às atividades educacionais: limpeza, iluminação, ventilação da sala; 18. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos; 19.Manter o coordenador pedagógico informado de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade 20. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças e de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento de seu trabalho; 21. Realizar outras atividades correlatas com a função; 22. Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos; 23. Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto políticopedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; 24. Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil – creche; 25. Buscar constantemente o aprimoramento das práticas pedagógicas; 26. Contribuir para oferecer uma educação de qualidade aos alunos, promovendo um ensino mais dinâmico e envolvente; 27. Estar sempre atualizado sobre novas abordagens e metodologias de ensino; 28. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma educação mais abrangente e significativa.; 29. Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos. 30 Deverá também possuir disponibilidade de deslocamento para Zona Rural.
18	Professor de Música	Nível médio/técnico completo e experiência com instrumentos musicais ou Nível universitário em música ou graduação em Artes com habilitação em música e experiência com instrumentos musicais.	02	Diploma devidamente registrado de instituição credenciada pelo MEC	20h , 30h ou 40h	**Descrição Sumária do Cargo** Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação Professor de música é responsável por ensinar técnicas instrumentais, escalas, leitura à primeira vista e teoria musical. ajuda os estudantes a se prepararem para provas de música, audições e apresentações ao vivo. . **Atribuições Tipicas do Cargo** Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas para alunos da Rede Municipal de Ensino; Preparar material de apoio à instrução Musical; 2. Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; 3. .Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; 4. Formar e reger coral. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; 5. Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; 6.Acompanhar grupo de alunos em apresentações internas e externas da Unidade Escolar; 7. Buscar constantemente o aprimoramento das práticas pedagógicas; 8. Contribuir para oferecer uma educação de qualidade aos alunos, promovendo um ensino mais dinâmico e envolvente; 9. Estar sempre atualizado sobre novas abordagens e metodologias de ensino; 10. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma educação mais abrangente e significativa; 11. Deverá também possuir disponibilidade de deslocamento para Zona Rural.

Lagoa da Canoa, 09 de novembro de 2023

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:959B3478

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 030/2023

AVISO DE COTAÇÃO Nº 030/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado para futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, **em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**

BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VL.UN.	VL. T.
1	COFFE BREAK, Refeição: 05 (cinco) tipos de salgados, 03 (três) tipos de bolos e sanduíche (queijo e presunto). Bebida: Café, Leite líquido e em pó, Água de Coco, Suco de fruta (1 tipo), refrigerante normal (mínimo 03 tipos), água mineral (sem gás).	UND	10.000			
2	COQUETEL, Refeição: 05 (cinco) tipos de salgados, 03 (três) tipos de bolos, minisanduíche (queijo e presunto), Tábua de frios, torradas e patês. Dois tipos de pratos quentes em pequenas porções (creme de frango com arroz / Escondidinho de carne/Massa com molho branco). Bebida: Suco de fruta (2 tipos), refrigerante normal (03 tipos), água mineral (sem gás).	UND	10.000			
3	ALMOÇO, Refeição: a) dois ou mais tipos de carne, tipo bife (coxão mole ou alcatra), filé de peito de frango (assado ou grelhado); b) Arroz refogado ou macarrão ao molho de bolonhesa; c) dois tipos de saladas: hortaliças (tomate, pimentão, agrião, cebola, alface); legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); d) dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); e) Purê de batata ou batata sotê; um tipo de farofa. Bebida: Suco de frutas (mínimo de duas frutas diferentes), água mineral (sem gás) e refrigerante normal (mínimo 03 tipos). Sobremesa: Duas ou mais variedades (doce ou frutas), com peso mínimo 40g.	UND	10.000			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **20 de novembro de 2023** a **22 de novembro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:65AACA07

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 031/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado para dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação de diversas ruas no município de Major Izidoro, **em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	Projeto de pavimentação de diversas ruas	M²	9.880,49			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **20 de novembro de 2023** a **22 de novembro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:10EE19EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0911.002/2023

Partes: PMMD e a empresa **BORGES & BORGES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.395/0001-58.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva de centrais de oxigênio e ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e neste Termo de Contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Central de Oxigênio:** Adequação no manifold; Substituição dos manômetros danificados; Adequação do painel de alarme com a central de oxigênio; Adequação das serpentinas de cobre; Treinamentos do pessoal que irá operar as centrais.	SERVIÇO	1	R$ 5.720,00	R$ 5.720,00
02	**Central de ar comprimido:** Adequação no manifold; Isolamento dois pontos; Adequação das serpentinas de cobre; Alinhamento dos manômetros; Treinamentos do pessoal que irá operar as centrais.	SERVIÇO	1	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais).**
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Michelangelo Pereira Borges
BORGES & BORGES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:3E14EA0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Chamamento Público nº 01/2023
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo. Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, **pelo De- creto Municipal nº 104, de 20 de outubro de 2023**, a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e trans- parência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, des- concentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é selecionar propostas culturais para o **"AUDIOVISUAL"**, para que recebam apoio financeiro nas categorias descritas, por meio de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifes- tação cultural do Município de Poço das Trincheiras - AL.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 103.466,92** (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no item.
2.2.2.2.

2.3. A incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pes- soas físicas e jurídicas ficará estabelecida de acordo com a determinação do art. 13º da Lei Complementar 195/2022 e do Parecer nº 244/2023/CON- JUR-MINC.
2.4. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta exclusivamente para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

04 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte. 0004 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte. 13- Cultura
392 – Difusão Cultural
0006 – Cultura ao alcance de todos
13.392.0006.2XXX – Manutenção das ações emergenciais direcionadas ao se- tor cultural – LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo
Elemento de Despesa: 3.3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científi- cas, desportivas e outras.

2.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1. O presente edital possui valor total de **R$ 103.466,92 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos),**

3.2. Serão disponibilizadas 16 vagas, divididas nas seguintes categorias:

a) 02 vagas, com valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para categoria de **Produção de curta-metragem (A)**; totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil re- ais).

b) 02 vagas no valor unitário de R$ 10,000,00 (dez mil reais) para categoria de **Produção de curta-metragem (B)**; totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

c) 06 vagas com valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para categoria de **Produção Videoclipes**; totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil re- ais).

d) 04 vagas com valor de R$ 2.210,58 (dois mil duzentos e dez reais e

cinquenta e oito centavos) cada, para categoria de **Produção de outros formatos**; totalizando R$ 8.842,32 (oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

e) 01 vaga com valor de R$ 11.117,24 (onze mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos), para categoria **Apoio a Salas de Cinema/Cinema Itinerante**.

f) 01 vaga com valor de R$ 9.507,01 (nove mil, quinhentos e sete reais e um centavo) para categoria de **Formação e Capacitação.**

3.3. Produção de curta-metragem (A)

3.3.1. Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metra- gem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a **15 (quinze minutos**), de ficção, documentário, animação ou experimental.

3.4. Produção de curta-metragem (B)
3.4.1. Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção curta metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Consi- dera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com dura- ção igual ou inferior a **10 (dez minutos),** de documentário.

3.5. Produção Videoclipes
3.5.1. Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se videoclipe obra audiovisual com duração de **2 (dois) a 5 (cinco) minutos**, dependendo da música base, que esteja minimamente sincronizado com a música, ou seja, a música que está sendo tocada deve cor- responder ao contexto de vídeo.

3.6. Produção em outros formatos (experimentais, videodança, videopoema, videocast, mini docs, videos para youtube, etc)

3.6.1. Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de outros forma- tos audiovisuais, considerando a obra finalizada e entregue ao final da

execução. Considera-se outro formato audiovisual obra audiovisual com duração **mínima de 05 (cinco) minutos**.

3.7. Salas de Cinema/Cinemas Itinerantes

3.7.1. Esta categoria refere-se ao apoio a reformas, e restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema ou cinemas itinerantes sediadas em Poço das Trincheiras, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

3.8. Formação e capacitação

3.8.1. Esta categoria refere-se ao apoio concedido à realização de formação e capacitação oficinas e/ou cursos ligados à área do audiovisual, considerando que só serão aceitas inscrições de projetos de proponentes com sede em qualquer município do Estado de Alagoas, há pelo menos 01 (um) ano, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obri- gatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de Poço das Trin- cheiras-AL. Os recursos fornecidos são direcionados para financiar todo o processo de formação e capacitação, desde o desenvolvimento do pro- jeto até a realização das oficinas e/ou capacitações.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Pessoas Negras (pretas e par- das) 20%	Indíge- nas (10%)	Ampla con- corrência	Quanti- dade	Valor (R$)	Total (R$)
Curta Faixa A	-	-	2	**2**	15.000,00	30.000,00
Curta Faixa B	-	-	2	**2**	10.000,00	20.000,00
Videoclipes	1	1	4	**6**	4.000,00	24.000,00
Outros For- matos	-	-	4	**4**	2.210,58	8.842,32
Sala de Ci- nema	-	-	1	**1**	11.117,24	11.117,24
Capacita- ção	-	-	1	**1**	9.507,01	9.507,01

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural.

5.1.1. Na categoria Formação e Capacitação, serão aceitas inscrições de pro- jetos de proponentes com sede em qualquer município do Estado de Ala- goas, há pelo menos 01 (um) anos, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de Poço das Trincheiras - AL

5.1.2. No caso citado no item 5.1.1, as empresas devem preencher, ao final da Planilha Orçamentária **(ANEXO X),** declaração de ciência quanto à obriga- ção do requisito.

5.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

5.2.1. Pessoa Física;
5.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);
5.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, em- presa de grande porte etc.);
5.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Coopera- tiva etc.);
5.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como res- ponsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a repre- sentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.

5.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do pro- jeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, co- ordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

6.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
6.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elabo- ração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
6.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Pú- blico (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselhei- ros);
6.1.4. Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Es- porte.

6.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apre- sentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadra- rem nas situações descritas no tópico 6.1.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracte- riza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.1.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

7.1.1. No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
7.1.2. No mínimo 10% para pessoas indígenas;

7.2. Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

7.3. Caso o número total de vagas da categoria seja menor que 05 (cinco) e percentual destinado à cota de negros e indígenas seja inexequível, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência. Por exemplo, se houver apenas uma vaga para categoria ou faixa, e o edital prevê 20% e 10% de vagas para esses grupos, respectivamente, a vaga remanescente seria revertida para ampla

concorrência. Dessa forma, garante-se que as vagas não fiquem ociosas e que o

processo seletivo seja justo e equitativo.

7.4. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destina- das à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.5. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla con- corrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumpri- mento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

7.7.1. Pessoas negras (pretas e pardas); e
7.7.2. Pessoas indígenas.

7.8. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcio- nadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classifi- cação.

7.9. Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autode- claração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

7.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

7.10.1. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de

pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
7.10.2. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que pos- suam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de lide- rança no projeto cultural;
7.10.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

7.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no **item 9.** Entre os dias 21 de Novembro a 01 de dezembro de 2023.

9. COMO SE INSCREVER

9.1. O proponente deve realizar sua inscrição exclusivamente de forma presencial na Sede da Secretaria de Cultura, situada na Rua Santa Marta, s/n, Centro, Poço das Trincheiras - AL.

9.2. O proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

9.2.1. Formulário de inscrição - Anexo I;
9.2.2. Currículo do Proponente - Anexo II;
9.2.3. Declaração de Impedimentos - Anexo III;
9.2.4. Formulário de Equipe – Anexo VIII;
9.2.5. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
9.2.6. Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo X;
9.2.7. Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
9.2.8. Se pessoa física, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pes- soa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fa- zenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
9.2.9. Se Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico: https://servicos.re- ceita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

9.2.10. Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, fo- lhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a ins- crição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do proponente;
9.2.11. Mini currículo de todos os integrantes do projeto;
9.2.12. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurí- dica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físi- cas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de cole- tivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.
9.2.13. Documentos específicos relacionados a cada categoria de apoio em que o projeto será inscrito, da seguinte forma:

a) Produção de Curta-Metragem
Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas em item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1. Apresentação resumida do projeto;
2. Justificativa de no máximo 1 (uma) página;
3. Roteiro:
3.1. De obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no justifica- tiva, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indica- ções técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
3.2. De obras de animação: texto, baseado no justificativa, que conte- nha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
3.3. De obras documentais: texto que contenha a justificativa, a pes- quisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográ- fica pretendida da obra.
4. Duração estimada do produto;
5. Proposta de direção;

6. Orçamento detalhado (ANEXO X).

b) Produção Videoclipes;
Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas em item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1. Apresentação resumida do projeto;
2. Justificativa de no máximo 1 (uma) página;
3. Duração estimada do videoclipe;
4. Orçamento detalhado (ANEXO X):

c) Produção em outros formatos (experimentais, videodança, videopoema, videocast, mini docs, videos para youtube, etc);
Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas em item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1. Apresentação resumida do projeto;
2. Justificativa de no máximo 1 (uma) página;
3. Duração estimada;
4. Orçamento detalhado (ANEXO X):

d) Salas de Cinema
Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas no item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:
1. Proposta/projeto de apoio;
2. Orçamento detalhado;
3. Contrapartida social.

e) Formação e capacitação.
Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas no item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1. Proposta criativa de formação e capacitação
2. Orçamento detalhado (ANEXO X):

9.3. A ausência de quaisquer anexos listados e documentos obrigatórios resultará na desclassificação da proposta.

9.4. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

9.5. O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibili- dade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.6. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 (quatro) pro- jetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.
9.7. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não supe- rior a 90 dias a partir da assinatura do termo de execução.
9.8. O candidato que apresentar mais uma inscrição para o mesmo projeto, só será válida a última inscrição e as inscrições não se complementam.
9.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualiza- ções/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Municí- pio.
9.10. As inscrições deste edital são gratuitas.
9.11. O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secre- taria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude que estará à disposição dos proponentes.
9.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassifica- das, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser apresentado no ato da inscrição.
10.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessi- dade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
10.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcio- nalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
10.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total

ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem consi- derados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem

considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
10.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.
10.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecido no item 3.2 do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e co- municacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
11.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
11.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conte- údo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo es- paço; e
11.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e ca- pacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes defi- ciências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaborado- res com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços cultu- rais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas cultu- rais em geral.
11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciati- vas, entre outras:
11.2.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
11.2.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com de- senho universal;
11.2.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
11.2.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
11.2.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser

destacado na Planilha Orçamentária.
11.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
11.4.1. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
11.4.2. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integral- mente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasi- leira de Sinais.
11.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contra- partida, as seguintes medidas:
12.1.1. A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e profes- sores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que te- nham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles

envolvidos no com- bate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
12.1.2. Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingres- sos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.
12.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e de- vem ser executadas, no máximo, até o dia 31 de março de 2024.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
13.1.1. **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto

realizada por Comissão; e
13.1.2. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente,

descritos no item 17.

14. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribui- ção fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
14.2. A análise dos projetos será realizada pela Comissão, será emitido parecer para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido **no item 15**, deste edital.
14.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de pro- jetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
14.3.1. Tenham interesse direto na matéria;
14.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situa- ções ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o ter- ceiro grau; e
14.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
14.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 15., deste edital.
14.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comis- são de Seleção.
14.7. Os recursos de que tratam o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo des- crito no cronograma.
14.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Fomento Audiovisual

Identifica- ção do Cri- tério	Descrição Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá con- siderar, para fins de avaliação e valoração, se o conte- údo do projeto apresenta, como um todo coerência, ob- servando o objeto, a justificativa e as metas, sendo pos- sível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poço das Trincheiras-AL** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Poço das Trincheiras-AL	25
C	**Coerência da planilha orçamentária e do crono- grama de execução às metas, resultados e desdo- bramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orça- mentária, sua execução e a adequação ao objeto, me- tas e objetivos previstos. Também deverá ser conside- rada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comuni- cacional com o público alvo do projeto, mediante as es- tratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artís- tico, verificando a coerência ou não em relação às atri- buições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do	10
	proponente, com base no currículo e comprovações en- viadas juntamente com a proposta	
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultu- ral	10

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumulável*		
Identifica- ção do Cri- tério	**Descrição Critério**	**Pontua- ção**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes de Comunidades Tradicionais	5
L	Proponentes Idoso	5
M	Cidadão residente em Poço das Trincheiras	5

Identifica- ção do Cri- tério	**Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumulável* Descrição Critério**	**Pontua- ção**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de	5

	50% de por pessoas negras ou indígenas	
O	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Comunidades tradicionais, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBT- QIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vul-nerabilidade econômica e/ou social.	5

15.1. A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atri- buídos.
15.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que rece- ber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
15.3. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obriga- tórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassi- fica o proponente.
15.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.

15.5. Serão desclassificados os projetos que:

I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, ga- rantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS RECURSOS

16.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.1, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item **17**, no site da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras-AL e no Diário Oficial do Município, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro estabelecido no cronograma.
16.2. O formulário próprio para recurso (ANEXO XIII) deve ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte no prazo estabelecido.

16.3. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:
16.3.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.
16.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.
16.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
16.5.4. Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.
16.6. Recursos à Etapa de Habilitação:
16.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.
16.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.
16.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
16.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, com as devidas atas

das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.
16.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, o resultado definitivo do Edital deste edital.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto con- templado deverá, no prazo estabelecido no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1 Pessoa Física:

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadu- ais - disponível em https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários munici- pais - disponível em pocodastrincheiras.al.gov.br;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas re- lativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Poço das Trin- cheiras - AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
f) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou cir- cense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. Que se encontre em situação de rua.
g) Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

h) Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – disponivel em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servi- cos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
I. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
II. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de en- quadramento.
III. Para Microempreendedores Individuais, Comprovante de Ins- crição do MEI.
IV. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadu- ais - disponível em https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários munici- pais - disponível em pocodastrincheiras.al.gov.br;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Ser- viço - CRF/FGTS – disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
h) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes le- gais da empresa;
i) Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões

negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de cele- brar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e espe- cífico destinado à Comissão de seleção.
17.3. Os recursos de que trata o **item 16** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da deci- são após esta fase.
17.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
17.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela sele- ção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste edital.
18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, Lazer e Juventude Prefeitura de Poço das Trincheiras, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recur- sos deste edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.
18.3.1. A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte** de Poço das Trincheiras-AL, assim como da abertura de conta para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
18.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, Lazer e Juven- tude de Poço das Trincheiras-AL não é responsável pela inexatidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.
18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, carac- terizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
18.5. O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo do cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo e do Município de Poço das Trincheiras - AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Poço das Trincheiras - AL.
19.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
19.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que carac- terizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contem- plados, assim como prestação de informação à administração pública, observa- rão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
20.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

21.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra catego- ria.

22. CRONOGRAMA
22.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	21 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Análise de mérito	04 de dezembro de 2023
Resultado preliminar	05 de dezembro de 2023
Interposição de recursos	06 a 08 de dezembro de 2023
Resultado final	11 de novembro de 2023
Período de habilitação	12 e 13 de dezembro de 2023

Análise da habilitação e resultado	14 de dezembro de 2023
Interposição de recurso	15 a 19 de dezembro de 2023
Análise do recurso e resultado final	20 de dezembro de 2023
Homologação do resultado definitivo	20 de dezembro de 2023
Assinatura dos termos de execução	21 a 25 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	21 a 31 de dezembro de 2023

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
23.2. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site pocodas- trincheiras.al.gov.br.
23.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secul- tpoco@outllok.com.
23.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte** de Poço das Trincheiras-AL.
23.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
23.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
23.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e con- dições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gus- tavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto Municipal nº 17, de 20 de outubro de 2023 e em demais regra- mentos aplicáveis.
23.8. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

23.9. Compõem este edital os seguintes anexos: ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CURRÍCULO

DOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E CO- LETIVO)
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DA-

ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Palavras-Chave: #Minc #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistériodaCultura #PoçodasTrincheiras #Alagoas

Poço das Trincheiras - AL, 16 de novembro de 2023

JOSÉ VALMIRO GOMES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:6596939A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N°02/2023.

Edital de Premiação nº 02/2023
Prêmio de Reconhecimento Cultural
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 02/2023 - Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural para Agentes Culturais - Prêmio. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo. Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, pelo **Decreto Municipal nº 104, de 20 de outubro de 2023**, pela Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, des- concentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1. OBJETO

O objeto deste edital é selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio de premiações culturais para as **"Demais Áreas Culturais**" que te- nham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Poço das Trincheiras - AL, observadas as categorias aqui des- critas.

1.1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 45.080,11** (quarenta e cinco mil e oitenta reais e onze centavos), dividido na forma do no item 9.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte. 0004 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte. 13- Cultura
392 – Difusão Cultural
0006 – Cultura ao alcance de todos
13.392.0006.2XXX – Manutenção das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural – LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo
Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3. As premiações decorrentes do presente edital poderão sofrer dedução dos im- postos legais, incidindo sobre o valor bruto, de acordo com a legislação vigente à época do pagamento.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibili- dade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo).
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
3.2.1. Pessoa Física;
3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);
3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, em- presa de grande porte etc.);
3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Coopera- tiva etc.);
3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a

representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integran- tes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

4.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de ela- boração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julga- mento de recursos; e
4.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereado- res), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Minis- tério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras- AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracte- riza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes propor- ções:

5.1.1. No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
5.1.2. No mínimo 10% para pessoas indígenas; e

5.2. Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destina- das à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla con- corrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preen- chida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumpri- mento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

5.6.1. Pessoas negras (pretas e pardas); e
5.6.2. Pessoas indígenas.

5.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direci- onadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de clas- sificação.

5.8. Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto- declaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

5.9.1. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.9.2. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que pos- suam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de lide- rança no projeto cultural;
5.9.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou co- letivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **21 de novembro a 01 de dezem- bro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição de forma presencial na sede da Secre- taria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, situada na Rua Santa Marta, s/n, Centro, Poço das Trincheiras/AL.

7.2. O proponente deverá apresentar presencialmente em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

7.2.1. Formulário de inscrição - Anexo I;
7.2.2. Currículo do Proponente - Anexo II;
7.2.3. Declaração de Impedimentos - Anexo IV;
7.2.4. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
7.2.5. Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo VI);
7.2.6. Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
7.2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servi- cos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
7.2.8. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico: https://servicos.re- ceita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
7.2.9. Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Poço das Trincheiras - AL, de qualquer natu- reza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, maté- rias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;
7.2.10. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem persona- lidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pes- soas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e re- ceber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de repre- sentante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

7.3. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da pro- posta.

7.4. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

7.5. O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibili- dade, conteúdo dos arquivos e informações.

7.6. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias deste edital.

7.7. O candidato que apresentar mais uma inscrição só será válida a última inscrição e as inscrições não se complementam.

7.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualiza- ções/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Muni- cípio.

7.9. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10. O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá contar com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, que estará à disposição dos proponentes.

7.11. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassifica- das, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

8.1. O presente edital possui valor total **R$ 45.080,11** (quarenta e cinco mil e oitenta reais e onze centavos).

8.2. Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

a) **FAIXA A:** 1 prêmio de R$ 8.080,11 (oito mil e oitenta reais e onze centa- vos).
b) **FAIXA B**: 1 prêmio de 18.000,00 (dezoito mil reais).
c) **FAIXA C:** 19 prêmios de 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

8.3. FAIXA A

Esta categoria é destinada para coletivo cultural de **REISADO**, com no mínimo 10 (dez) integrantes, com mais de 05 anos de atuação de relevância comprovada na área de arte e cultura em Poço das Trincheiras - AL, considerando a data de

publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes cul- turais da cidade.

8.4. FAIXA B

Esta categoria é destinada para coletivo cultural de **TEATRO MUSICAL**, com no mínimo 15 (quinze) integrantes, com mais de 01 ano de atuação de relevância com- provada na área de arte e cultura em Poço das Trincheiras - AL, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

8.5. FAIXA C

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 2 (dois) anos de atuação de relevância comprovada na área de arte e cultura em Poço das Trinchei- ras - AL, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconheci- mento da atuação dos agentes culturais da cidade.

9. Distribuição de Vagas e Valores

Catego- rias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indíge- nas (10%)	Ampla concor- rência	Quanti- dade	Valor (R$)	Total (R$)
Faixa A	-	-	1	**1**	8.080,11	8.080,11
Faixa B	-	-	1	**1**	18.000,00	18.000,00
Faixa C	4	2	13	**19**	1.000,00	1.000,00

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:

10.1.1. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e
10.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do propo- nente.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultu- ral de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Poço das Trincheiras - AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

11.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão designada por portaria.

11.3. Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apre- ciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

11.3.1. Tenham interesse direto na matéria;
11.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou te- nham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

11.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

11.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comis- são de seleção.

11.7. Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

11.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Poço das Trincheiras-AL.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Premiação		
Identifica- ção do Cri- tério	**Descrição Critério**	**Pontu- ação Má- xima**
A	**Relevância** Relevância da pessoa proponente ou integrantes a serem con- templados na proposta tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.	50
B	**Tempo de atuação** Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios: - Tempo de atuação superior a 20 anos = 15 (quinze) pontos - Tempo de atuação entre 10 a 20 anos = 12 (doze) pontos - Tempo de atuação entre 05 a 10 anos = 8 (oito) pontos - Tempo de atuação entre 1 a 5 anos = 05 (cinco) pontos	15
C	**Transmissão e continuidade do saber** Este item vale 15 (quinze) pontos. Avalia se a pessoa contem- plada transmite seus saberes para a comunidade e outras pes- soas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacio- nado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineiras. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 5 (cinco) pontos. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita compro- var a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscri- ções, etc.	10
D	**Histórico cultural** Avalia se a pessoa proponente ou integrantes a serem contem- plados na proposta (nos casos em que houver) têm atuação cul- tural coerente com a natureza da proposta. Tempo de atuação	25

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumuláveis*		
Identifica- ção do Cri- tério	**Descrição Critério**	**Pontu- ação**
E	Proponentes Idosos	2,5
F	Proponentes do gênero feminino	2,5
G	Proponentes Povos Tradicionais	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5

Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumuláveis*		
Identifica- ção do Cri- tério	**Descrição Critério**	**Pontu- ação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e de- mais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou so- cial .	5

12.1. A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos.

12.2. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obriga- tórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente

12.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos candidatos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

12.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente con- templado deverá, no prazo do cronograma, apresentar os seguintes documen- tos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. Pessoa Física:

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadu- ais - disponível em

https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários munici- pais - disponível em pocodastrincheiras.al.gov.br;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas re- lativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Poço das Trin- cheiras - AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
f) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou cir- cense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. Que se encontre em situação de rua.
g) Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

13.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – disponivel em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servi- cos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
I. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
II. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de en- quadramento.
III. Para Microempreendedores Individual, Comprovante de Inscri- ção do MEI.
IV. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadu- ais - disponível em https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais - disponível em pocodastrincheiras.al.gov.br;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Ser- viço - CRF/FGTS – disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
h) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes le- gais da empresa;

13.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certi- dões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pú- blica.

13.1.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamen- tado e específico destinado à Comissão de seleção.

13.1.5. Os recursos de que trata o item 13.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos, em formulário padrão, anexo VIII, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.1.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.1.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

14. ASSINATURA DO RECIBO

14.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convo- cado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

15. CRONOGRAMA

Etapa	**Período**
Inscrições	21 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Análise de mérito	04 de dezembro de 2023
Resultado preliminar	05 de dezembro de 2023
Interposição de recursos	06 a 08 de dezembro de 2023
Resultado final	11 de novembro de 2023
Período de habilitação	12 e 13 de dezembro de 2023
Análise da habilitação e resultado	14 de dezembro de 2023
Interposição de recurso	15 a 19 de dezembro de 2023
Análise do recurso e resultado final	20 de dezembro de 2023
Homologação do resultado definitivo	20 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	21 a 31 de dezembro de 2023

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade or- çamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

16.3. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

16.4. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site pocodastrinchei- ras.al.gov.br.

16.5. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultpoco@out- look.com.

16.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Ju de Poço das Trincheiras-AL.

16.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constata- das a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

16.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documen- tos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.9. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no

Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em demais regramentos aplicáveis.

16.11. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

16.12. Compõem este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
b) Anexo II – Currículo do Proponente;
c) Anexo III – Declaração de Impedimentos;
d) Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
e) Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
f) Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;
g) Anexo VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados
h) Anexo VIII – Formulário de Recurso

Palavras-Chave: #Minc #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistériodaCul- tura #PoçodasTrincheiras #Alagoas

Poço das Trincheiras - AL, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:8E910168

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.º 022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 022DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa, em anuência à legislação pertinente incluída na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de regulamentar os impedimentos de ordem técnica;

Considerando o disposto no art. 104-A, da Lei Orgânica Municipal, inseridos pela Emenda nº 04/2020, que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares municipais impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando a imprescindibilidade de garantir a efetiva entrega, à sociedade, dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares municipais impositivos, independentemente de sua autoria;

Considerando a prevalência dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os relativos à legalidade, à eficiência e à publicidade na destinação de recursos do orçamento municipal;

Considerando ainda a necessidade de tornar célere o processo de execução das emendas parlamentares municipais impositivas,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais impositivas obedecerão às regras deste Decreto e ao disposto no art. 104-A da Lei Orgânica Municipal, inseridas pela emenda nº 04/2020.

Art. 2º Aplica-se na interpretação deste Decreto as definições que compõem o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As emendas parlamentares individuais impositivas serão formalizadas perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Finanças, mediante ofício ou ato equivalente e conterão, de forma clara e objetiva:

I – o número da emenda;

II – o interesse público do Município de São José da Tapera a ser atendido, diretamente, por meio de órgãos ou entes que componham a administração municipal, ou indiretamente por meio de outras pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o recebimento de verbas públicas municipais;

III – a qualificação completa do órgão ou da pessoa jurídica beneficiária e seu representante legal;

IV – a ordem de prioridade (§ 2º art. 149-A da Lei Orgânica Municipal) e o valor destinado;

V – o Plano de Trabalho, que identificará como o interesse público do Município de São José da Tapera será alcançado;

VI – o público-alvo da emenda, devendo este, obrigatoriamente estar adstrito aos munícipes taperense.

§ 1º Quando o interesse público municipal a que se destinar a emenda for alcançado por meio de Organizações da Sociedade Civil e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social (OSCIP), observar-se-ão os critérios estabelecidos nas Leis (Federais) nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 9.790, de 23 de março de 1999 e no Plano de Trabalho.

§ 2º O órgão executor poderá determinar ajustes no Plano de Trabalho, como requisito para operacionalização da emenda.

§ 3º Fica dispensado o Plano de Trabalho se a emenda for destinada a órgão ou ente da Administração Pública do Município de São José da Tapera.

Art. 4º Na execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, aprovadas através da Lei Orçamentária Anual (LOA), em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, fica ressalvada a situação de reestimativa da receita e da despesa, nos termos do §1º, do art. 104-A da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica e/ou legal.

Art. 5º A indicação das emendas parlamentares impositivas se dará no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) encaminhado pelo Poder Executivo, de acordo com as leis orçamentárias e o regimento interno da Câmara Municipal de São José da Tapera, para execução de forma direta ou indireta.

Art. 6º As emendas parlamentares observarão ainda as seguintes regras:

I – não poderão apresentar objetos demasiadamente genéricos que possam vir a prejudicar a sua compreensão, devendo delimitar o seu real propósito, evitando dificuldades de entendimentos na fase de execução;

II – quando destinadas a fundos municipais atenderão às exigências da legislação vigente para cada fundo;

III – somente poderá ser apresentado mais de um beneficiário para cada emenda destinada a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

IV – duas ou mais emendas parlamentares poderão ser indicadas para um mesmo objeto, desde que a sua soma seja suficiente para complementar os valores necessários para a execução total do objeto proposto e com plena funcionalidade.

Art. 7º Confirmada a Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, e sendo esta divergente da estimada, será notificado o Poder Legislativo para reduzir, ou aumentar, o valor das indicações, adequando-as ao novo teto das emendas parlamentares impositivas.

CAPÍTULO II
DOS VALORES MÍNIMOS

Art. 8º A partir do exercício financeiro de 2024 (LOA 2024), os valores mínimos para indicação das emendas parlamentares impositivas serão de até 100% tanto para investimento, como para custeio, devendo somente atender o que §2º, do art. 104-A da LOM que dispõe sobre o percentual da saúde.

§ 1º Quando a emenda for destinada à aquisição de veículos o valor deverá ser suficiente para a contratação de seu seguro total e plotagem em conformidade com o seu uso e as normas municipais, bem como ser pago o primeiro licenciamento e IPVA.

§ 2º A destinação para execução direta de serviços de reformas, manutenção e ampliação de equipamentos públicos, deverão ter o valor mínimo sendo este suficiente para dar funcionalidade ao objeto proposto.

§ 3º A destinação a execução direta para construção de novos equipamentos públicos, poderá complementar projetos do Executivo em andamento ou que o valor seja o suficiente para a execução.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º As organizações da sociedade civil prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos recebido no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou do final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante de evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município – CGM emitirá parecer sobre a inexistência de pendências relacionadas à prestação de contas junto ao Município de São José da Tapera, sendo esta condição para a devida aprovação.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 10. A elaboração e encaminhamento de parecer técnico apontando eventuais impedimentos de ordem técnica nas emendas impositivas, é da responsabilidade da Unidade Executora com as colaborações da Secretaria Municipal do Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município – PGM, no que couber.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Insuperáveis:

a) a incompatibilidade do objeto proposto com o Programa ou a Ação Orçamentária;

b) a incompatibilidade do objeto com a atividade finalística da Unidade Orçamentária;

c) a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil ou de todo o projeto;

d) a não aprovação do Plano de Trabalho;

e) a incompatibilidade da emenda parlamentar impositiva com o PPA, a LDO e a LOA;

f) a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) desistência expressa do autor da emenda;

h) impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro;

II – Superáveis:

a) a falta de razoabilidade do valor proposto em relação ao objeto apresentado;

b) a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

III – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas pela unidade executora/orçamentária vinculada à emenda parlamentar.

§ 2º Serão considerados impedimentos de ordem legal, o não atendimento à:

I – Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

II – às Leis Nacionais: 4.320/64, 101/00 (LRF), 8.666/93, 13.303/16 e 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos), 13.019/14 e 13.214/15 (MROSC) e respectiva regulamentação, 9.790/99 (OSCIP), 8.080/90 (SUS) e 9.504/1997;

III – às Leis Orçamentárias Municipais: PPA, LDO e LOA;

IV – Instruções Normativas dos Órgãos de controle.

§ 3º As indicações de emendas parlamentares para execução indireta, deverão atender aos dispositivos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e regulamentação, como também a Lei (Federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999 e alterações.

§ 4º A partir do exercício de 2024, para as emendas parlamentares destinadas às OSC's e OSCIPs, será obrigatório o detalhamento do objeto da emenda com a justificativa da indicação, citando a política social atendida e o número de beneficiários atendidos.

§ 5º Caberá a Procuradoria-Geral do Município (PGM) dirimir dúvidas em relação aos impedimentos legais.

§ 6º O parecer técnico de inviabilidade de execução das emendas impositivas será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal e ao parlamentar autor da emenda para conhecimento e providências.

§ 7º Quando for identificado que o impedimento de ordem técnica é insuperável, o autor da emenda poderá remanejar para outro beneficiário em até 30 (trinta) dias após a notificação, caso contrário, a dotação será revertida ao orçamento do Tesouro Municipal na conta de Reserva de Emendas Parlamentares, no Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo de livre alocação pelo Poder Executivo através da promoção das devidas alterações orçamentárias, se for o caso.

Art. 11. Retornando do Poder Legislativo, ofício informando a anuência das adequações sugeridas pelo Poder Executivo com a indicação dos remanejamentos, caberá a Secretaria Municipal do Planejamento, Finanças analisar e elaborar de minuta de Decreto com as adequações orçamentárias, se necessárias.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE INSTRUÇÃO

Art. 12. As emendas impositivas sancionadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) serão informadas pela Secretaria Municipal do Planejamento, Finanças aos Órgãos Executores contemplados, que deverão dar prosseguimento ao processo de análise, obedecendo aos seguintes prazos:

I – execução indireta: uma vez recebida a Emenda, o Órgão Executor expedirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicado às Organizações da Sociedade Civil (OSC ou OSCIP) contempladas com emendas impositivas, requerendo a apresentação dos documentos exigidos para formalização da parceria em até 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, observando o disposto na legislação vigente e nos termos deste Decreto;

a) a documentação apresentada pela OSC/OSCIP deverá ser analisada pelo Órgão Executor em até 45 (quarenta e cinco) dias, que emitirá parecer técnico e fará a devida instrução do processo, observando o disposto na Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentação, e na Lei (Federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999;

b) o processo instruído pelo Órgão Executor deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise da legalidade e emissão de parecer jurídico acerca da celebração da parceria, e à CGM para análise e considerações;

c) a parceria celebrada deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e comunicada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento através de Memorando, em até 05 (cinco) dias após assinatura;

II – execução direta: os Órgãos Executores terão até 150 (cento e cinquenta) dias, a depender da modalidade de licitação, para desenvolvimento do plano de trabalho/projeto básico e correspondente finalização do processo licitatório, visando à aquisição/conclusão do objeto, cabendo ao Órgão Executor encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças Planejamento, através da se necessário, e obedecendo os trâmites legais, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das emendas, o processo para a abertura do certame.

III – em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da manifestação da Unidade Executora (UE), a Entidade que tiver o repasse indeferido por impedimento técnico superável, poderá apresentar medidas saneadoras através de ajustes, os quais serão objeto de nova avaliação pela UE, com decisão final acerca do repasse em até 30 (trinta) da devolutiva à UE.

IV – as UGs que receberem os objetos de emendas sob execução direta, destinadas a obras e que não possuem corpo técnico de engenharia, deverão solicitar a emissão de parecer técnico e a elaboração do projeto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, tendo seus prazos acrescidos em 10 (dez) dias;

V – caso sejam identificadas situações de impedimentos de ordem técnica insuperável o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, em até 20 (vinte) dias da informação da UG, notificará o Presidente da Câmara Municipal e respectivo autor da emenda parlamentar impositiva, que terão até 30 (trinta) dias para proceder ao remanejamento de beneficiário, sendo vedada a alteração do objeto;

VI – as UGs poderão expedir atos próprios, observados os limites e prazos fixados neste Decreto, para fiel tramitação das emendas impositivas no âmbito de sua estrutura.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 13. Para fins de início do processo administrativo de execução das emendas parlamentares impositivas, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, providenciará os créditos orçamentários para cobrir tais despesas.

Art. 14. Para a execução e acompanhamento das emendas parlamentares, as entidades, os órgãos beneficiados e a população em geral poderão acessar o processo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José da Tapera.

Art.15. Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada de emenda parlamentar cujo objeto encontre-se regularmente em execução quando do encerramento do exercício.

§ 1º É obrigatório que as Unidades Orçamentárias (UO) discriminem na Nota de Empenho, e demais documentos processuais, o número da emenda parlamentar impositiva vinculada, ou seja, que deu origem à despesa, conforme o anexo das emendas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

§ 2º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores de emendas empenhadas, que se encontrem em regular execução, visando a dar cobertura às referenciadas emendas ao final do exercício financeiro, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 3º As emendas parlamentares impositivas cujas despesas não tenham sido empenhadas por impedimento de ordem técnica ou que não tenham iniciado a execução do seu objeto até o dia 30 de novembro do exercício financeiro a que se refere, não poderão ser utilizadas no próximo exercício, em atendimento ao art. 2.º da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.16. A Secretaria Municipal de Administração, enviará à Câmara Municipal o relatório final de execução das emendas impositivas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, fará o acompanhamento do cumprimento dos procedimentos previstos neste Decreto, promovendo inclusive as comunicações devidas aos interessados, como também a divulgação do andamento dos processos junto às Unidades Gestoras.

Art. 18. Às Unidades Gestoras caberá a responsabilidade de autuação e guarda dos processos administrativos pertinentes às emendas parlamentares impositivas vinculadas, a emissão e assinatura do Termo de fomento com o devido parecer jurídico, com envio para publicação no Diário Oficial do Município junto à Secretaria Municipal de Administração, como também o atendimento às demandas advindas dos Órgãos de controle interno e externos.

Art. 19. Eventuais saldos de emendas parlamentares impositivas não utilizados, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, ficando à disposição do Poder Executivo para livre movimentação.

Art. 20. Os modelos dos formulários necessários ao fiel cumprimento de todas as fases do processo de análise, execução e finalização das emendas parlamentares impositivas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de Portaria.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 13 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DEFINIÇÕES:

I – administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

II – órgão executor: Órgão/Empresa/Fundação/Autarquia da Administração Pública Municipal responsável pela execução técnica e operacional do objeto da Emenda e/ou gestor da parceria estabelecida com a Organização da Sociedade Civil.

III – organização da sociedade civil (OSC):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei (Federal) nº 9.867/99; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IV – organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP): é uma qualificação jurídica atribuída a diferentes tipos de entidades privadas atuando em áreas típicas do setor público com interesse social, que podem ser financiadas pelo Estado, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei (Federal) nº 9.790/1999.

V – emenda parlamentar impositiva (EPI): é o instrumento que permite aos parlamentares municipais realizarem alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), encaminhado pelo Poder Executivo municipal, alocando recursos a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, como também a organizações da sociedade civil (OSC), acrescentando novas programações orçamentárias com o objetivo de atender às demandas das comunidades que representam, cuja execução é obrigatória, desde que não haja impedimento de ordem técnica ou legal;

VI – entidade beneficiária: organização da sociedade civil (OSC) que tenha sido beneficiada com recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA);

VII – execução orçamentária e financeira: é a utilização dos créditos ou dotações consignados no orçamento através do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa, visando a atender a realização das ações orçamentárias atribuídas a cada unidade, contempladas pelas emendas parlamentares impositivas;

VIII – execução direta: Quando os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta irão executar diretamente o objeto da emenda, sendo esta analisada e executada principalmente com base no atendimento à Lei Complementar (Federal) nº 101/00 (LRF) e as Leis (Federais) nºs. 8.666/93, 10.520/02, 13.303/16 e 14.133//21, dentre outras necessárias para garantir a legalidade da execução;

IX – execução indireta: Se dará por meio de parceria entre a Administração Pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), através de instrumento jurídico, respeitando os requisitos exigidos pela Lei (Federal) nº 13.019/14 e alterações, como também as legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

X – unidade gestora (UG): unidade da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos, responsável pela execução da emenda parlamentar impositiva;
XI – unidade orçamentária (UO): unidade da Administração Direta e Indireta Municipal que é contemplada com emenda parlamentar municipal impositiva e, em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XII – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

XIII – termo de colaboração (TC): instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIV – termo de fomento (TF): instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XV – acordo de cooperação (AC): instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XVI – impedimento de ordem técnica: quando há uma objeção à execução orçamentária e/ou financeira das emendas parlamentares impositivas, classificadas como superáveis - cujas pendências técnicas ou documentais possam ser solucionadas sem a necessidade de remanejamentos de programações orçamentárias; e insuperáveis - cujas pendências técnicas ou documentais não apresentem soluções;

XVII – impedimento de ordem legal: quando as emendas individuais impositivas indicadas infringirem a legislação vigente ou descumprirem quaisquer dos princípios constitucionais, seja por meio de seus objetos, planos de trabalho ou quaisquer outros itens;

XVIII – Impedimentos superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza técnica-orçamentária ou documental e que possam ser superadas mediante ação administrativa ou ato formal do(a) beneficiário(a) ou do Poder Executivo, desde que preservado o objeto da emenda pretendido pelo autor, sem necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo;

XIX – impedimentos insuperáveis: impedimento de ordem técnica cuja medida saneadora resulta em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas;

XX – medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores das emendas individuais e/ou beneficiários, indicarão medidas para superação de impedimentos de ordem técnica;

XXI – plano de trabalho (PT): peça processual integrante dos instrumentos que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, das metas, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes, sendo de apresentação obrigatória, tanto para execução direta como a indireta.

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICACAO DA EMENDA PARLAMENTAR (se for o caso)

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores
1.2 – Vereador(es):
1.3 – Número:
1.4 – Ano:
1.5 – Valor:
1.6 – Objeto:

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		E-mail:	Site:
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Conta Corrente:		Banco:	Agência:
Nome do Representante Legal:			
Identidade/Órgão Expedidor:		CPF:	DDD/Telefone:
Endereço:		E-mail:	

3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

Breve resumo da sua atuação, contendo, dentre outras, as informações abaixo.

3.1 – Ano de fundação:
3.2 – Foco de atuação:
3.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:
3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC:

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Identificação do objeto
Especificar e descrever as atividades e ações que serão desenvolvidas com os recursos decorrentes da parceria
(Por exemplo: Desenvolvimento de ações e serviços de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 no bairro Restinga: Realização de testes rápidos nas comunidades para diagnóstico da COVID-19; criação de centros de triagem; orientação e encaminhamento dos infectados para as unidades de saúde competentes; etc.)
4.2 – Período de execução:
a) Início:
b) Término:
4.3 – Justificativa:
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados e o impacto social que se pretende alcançar com a realização do projeto.
4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:
4.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:
4.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:
Descrever em que local as atividades serão realizadas, se em espaços públicos como praças, postos de saúde ou outros próprios municipais, ou em CAR, na sede da proponente ou em campo.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS
Descrever as metas a serem atingidas e as etapas e fases de execução, com o estabelecimento de critérios e indicadores que permitam um acompanhamento, controle e avaliação de desempenho da execução do plano (meios de verificação).

Metas a serem atingidas:	**Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**	**Meios de verificação:**
Exemplo: 1. Realização de 2.000 (dois mil) testes rápidos de COVID-19 por mês no bairro Restinga	Número de testes rápidos realizados no mês	*(Sistema de Informação de registro de testes realizados)*

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Fazer um planejamento, com as datas, etapas determinadas e especificação de todas as atividades do projeto.

Ativ.	**Descrição da atividade**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1	Aquisição de testes rápidos COVID-19	12000 unid	-	-	-	-	-	12000 unida	-	-	-	-	-
2	Realização de testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes
3													
...													

7 – QUADRO RESUMO
Preencher o quadro resumo com as informações essenciais da parceria – atividades, metas, parâmetros para verificação das metas e prazo para o seu cumprimento.

Atividades	**Metas a serem atingidas**	**Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta**	**Prazo de atingimento da meta**
Realização de testes rápidos de COVID-19	*2.000 testes rápidos por mês*	Número de testes rápidos realizados no mês	Mês

8 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 – RECEITAS

Receitas	**Valor**
(1. Repasse do Município)	*(R$)*
TOTAL:	**R$ (...)**

8.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	**Detalhamento**	**Valor**
1. Pagamento de pessoal	*- (nutricionista)* *- (...)*	*(R$)* *(...)* **Subtotal:**
2. Serviços de terceiros	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
3. Material de consumo	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
4. Material permanente	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
... **Outros (descrever)**	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
TOTAL:		**R$ (...)**

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Preencher os valores em Reais

Especificação	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**
1. Pagamento de pessoal						
2. Serviços de terceiros						
3. Material de consumo						
4. Material permanente						

... Outros (descrever)						
Especificação	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1. Pagamento de pessoal						
2. Serviços de terceiros						
3. Material de consumo						
4. Material permanente						
...Outros (descrever)						
TOTAL:						**R$ (...)**

Local e data

Assinatura e identificação do titular do órgão competente

MINUTA – FORMULÁRIO DE EMENDA

EMENDA Nº _____/2023 AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
Emenda parlamentar destinada para Organização da Sociedade Civil	
Emenda parlamentar destinada a órgão da administração.	
Emenda Individual	Emenda Coletiva
Identificação do(s) Autor(es):	
Identificação do Beneficiário(a) (CNPJ)	
Endereço:	
UNIDADE EXECUTORA E DOTAÇÃO NA LOA:	
Unidade Executora:	
Objeto:	
Dotação Orçamentária:	
Valor:	
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: Quando a emenda for destinada a Organização da Sociedade Civil	
I – Prestar assistência de saúde nas áreas pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, urgência e emergência; II – Oferecer serviços de análises clínicas, de fisioterapia, reabilitação, enfermagem, psicologia, farmácia, drogaria, nutrição, odontologia, medicina e outros que possam ser criados; III – Desenvolver programas, cursos, que visem a formação e a qualificação de pessoas na área de saúde;	
JUSTIFICATIVA:	

São José da Tapera/AL, xx de xxxx de 2023.

NOME DO AUTOR
Vereador(a)

A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:2F9BEA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Chamamento Público nº 01/2023
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 –Audiovisual. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo. Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, peloDecreto Municipal nº 21, de 13denovembro de 2023, a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.OBJETO

1.1.O objeto deste edital é selecionar propostas culturais para o“AUDIOVISUAL”, para que recebam apoio financeiro nas categorias descritas, por meio de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural do Município de São José da Tapera-AL.

2.VALORES

2.1.O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 208.386,98(duzentos e oitomil,trezentos e oitenta e seis reais enoventa e oitocentavos), dividido entre as categorias elencadas no item3.2.

2.2.A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta exclusivamente para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

UNIDADE: 009 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

FUNÇÃO:13 Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
PROGRAMA: 0006 Cultura, Esporte e Lazer melhora a qualidade de vida
Projeto/Atividade 13.392.0006-20.... Manutenção das Ações Emergenciais direcionadas ao setor cultural – LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo.
Transferências destinadas ao setor cultural – LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo: Audiovisual
Elemento 3.3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas.
FONTE RECURSOS 715 – AUDIOVISUAL R$ 208.386,89

2.3.A incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas ficará estabelecida de acordo com a determinação do art. 13º da Lei Complementar 195/2022 e do Parecer nº 244/2023/CONJUR-MINC.

2.4.Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1.O presente edital possui valor total deR$ 208.386,98(duzentos e oito mil,trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

3.2.Serão disponibilizadas 20 vagas, divididas nas seguintes categorias:

a)02vagas,novalor unitário de R$57.500,00(cinquentaesetemil equinhentosreais) para categoria deProdução de curta-metragem,Totalizando R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

b)05vagas com valor unitário de R$8.000,00 (oitomil reais) para categoria deProdução Videoclipes,totalizando R$40.000,00(quarentamil reais);

c)06vagas com valor de R$2.015,36 (doismil, equinzereais etrinta e seiscentavos) cada, para categoria deProdução de outros formatos; totalizando R$12.092,17(onze mil, oitocentos e quarenta e oitoreais edezessete centavos);

d)05vagas com valor unitário de R$ 4.478,25 (quatromil,quatrocentos e setenta e oitoreais evinte e cincocentavos), para categoriaApoio a Salas de Cinema/Cinema Itinerante; Totalizando R$ 22.147,28 (vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos);

e)02vagas com valorunitáriode R$ 9.573,76(nove mil,quinhentos e setenta e trêsreais esetenta e seiscentavos) para categoria deFormação e Capacitação.Totalizando R$ 19.147,53 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

3.3.Produção de curta-metragem
3.3.1.Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duraçãomínima de 10 (dez) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, de ficção, documentário, animação ou experimental.

3.4.Produção Videoclipes
3.4.1.Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se videoclipe obra audiovisualcom duraçãode2 (dois) a 5 (cinco) minutos, dependendo da música base, que esteja minimamente sincronizado com a música, ou seja, a música que está sendo tocada deve corresponder aocontextode vídeo.

3.5.Produção em outros formatos (experimentais, videodança, videopoema, videocast, mini docs, videos para youtube, etc)
3.5.1.Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de outros formatosaudiovisuais, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-seoutroformatoaudiovisualobra audiovisual com duraçãomínimade 03(três) minutos.

3.6.Salas de Cinema/Cinemas Itinerantes
3.6.1.Esta categoria refere-se ao apoio a reformas, e restauros, à manutenção e a funcionamento de salas de cinema ou cinemas itinerantes sediadas em São José da Tapera, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

3.7.Formação e capacitação
3.7.1.Esta categoria refere-se ao apoio concedido à realização de formação e capacitação oficinas e/ou cursos ligados à área do audiovisual, considerando que só serão aceitas inscrições de projetos de proponentes com sede em qualquer município do Estado de Alagoas, há pelo menos 01 (um) ano, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de São José da Tapera-AL. Os recursos fornecidos são direcionados para financiar todo o processo de formação e capacitação, desde o desenvolvimento do projeto até a realização das oficinas e/ou capacitações.

4.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)
Curta-metragem	-	-	2	2	57.500,00	115.000,00
Videoclipes	1	-	4	5	8.000,00	40.000,00
Outros Formatos	1	-	5	6	2.015,36	12.092,17
Sala de Cinema	1	-	4	5	4.478,25	22.147,28
Capacitação	-	-	2	2	9.573,76	19.147,53

5.QUEM PODE SE INSCREVER

5.1.Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural.

5.1.1.Na categoria Formação e Capacitação, serão aceitas inscrições de projetos deproponentescom sede em qualquer município do Estado de Alagoas, há pelo menos 01 (um) anos, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de São José da Tapera-AL

5.1.2.No caso citado no item 5.1.1, as empresas devem preencher, ao final da Planilha Orçamentária(ANEXO X),declaração de ciência quanto à obrigação dorequisito.

5.2.Em regra, o agente cultural pode ser:

5.2.1.Pessoa Física;
5.2.2.Microempreendedor Individual (MEI);
5.2.3.Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
5.2.4.Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
5.2.5.Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

5.3.O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4.Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.

5.5.O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1.Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

6.1.1.Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
6.1.2.Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
6.1.3.Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
6.1.4.Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6.2.Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.1.

6.3.A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de quetrata o item6.1.1.

7.COTAS

7.1.Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

7.1.1.No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
7.1.2.No mínimo 10% para pessoas indígenas;

7.2.Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

7.3.Caso o número total de vagas da categoria seja menor que 05 (cinco) e percentual destinado à cota de negros e indígenas seja inexequível, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência. Por exemplo, se houver apenas uma vaga para categoria ou faixa, e o edital prevê 20% e 10% de vagas para esses grupos, respectivamente, a vaga remanescente seria revertida para ampla concorrência. Dessa forma, garante-se que as vagas não fiquem ociosas e que o processo seletivo seja justo e equitativo.

7.4.Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência enas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.5.Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6.Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7.No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

7.7.1.Pessoas negras (pretas e pardas); e
7.7.2.Pessoas indígenas;.

7.8.Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.9.Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

7.10.As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

7.10.1.Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
7.10.2.Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
7.10.3.Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

7.11.As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8.PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1.Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada noitem 9.Entre os dias14 a 24 de Novembro de 2023.

9.COMO SE INSCREVER

9.1.O proponente deve realizar sua inscrição exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Divaldo Suruagy, s/n, Centro, São José da Tapera-AL

9.2.O proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar em 01 (um) envelope, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

9.2.1.Formulário de inscrição - Anexo I;
9.2.2.Currículo do Proponente - Anexo II;
9.2.3.Declaração de Impedimentos - Anexo III;
9.2.4.Formulário de Equipe – Anexo VIII;
9.2.5.Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
9.2.6.Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo X;
9.2.7.Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
9.2.8.Se pessoa física, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
9.2.9.Se Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
9.2.10.Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação doproponente;
9.2.11.Mini currículo de todos os integrantes do projeto;
9.2.12.No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.
9.2.13.Documentos específicos relacionados a cada categoria de apoio em que o projeto será inscrito, daseguinteforma:

a)Produção de Curta-Metragem
Para inscrição nesta categoria, além dasdocumentaçõeslistadas emitem9.2, o projetodeve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1.Apresentação resumida do projeto;
2.Justificativa de no máximo 1 (uma) página;
3.Roteiro:
3.1.De obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
3.2.De obras de animação: texto, baseado no justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
3.3.De obras documentais: texto que contenhaa justificativa, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
4.Duração estimada do produto;
5.Proposta de direção;
6.Orçamento detalhado (ANEXO X)::

b)Produção Videoclipes;
Para inscrição nesta categoria, além dasdocumentaçõeslistadas emitem9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1.Apresentação resumida do projeto;
2.Justificativa de no máximo 1 (uma) página;

3.Duração estimada do videoclipe;
4.Orçamento detalhado (ANEXO X)::

c)Produção em outros formatos (experimentais, videodança, videopoema,videocast, mini docs, videos para youtube, etc);
Para inscrição nesta categoria, além dasdocumentaçõeslistadas emitem9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1.Apresentação resumida do projeto;
2.Justificativa de no máximo 1 (uma) página;
3.Duração estimada;
4.Orçamento detalhado (ANEXO X):

d)Salas de Cinema
Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas no item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:
1.Proposta/projeto de apoioà restauroou ampliação de salas de cinema;
2.Orçamento detalhado;
3.Contrapartida social.

e)Formação e capacitação.
Para inscrição nesta categoria, além dasdocumentaçõeslistadas noitem9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

1.Proposta criativa deformaçãoe capacitação
2.Orçamento detalhado (ANEXO X):

9.3.A ausência de quaisquer anexos listados e documentos obrigatórios resultará na desclassificação da proposta.
9.4.Os proponentes que seenquadremcomo grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.
9.5.O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
9.6.Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois)projetos.
9.7.Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias a partir da assinatura do termo de execução.
9.8.O candidato que apresentar mais uma inscrição para o mesmo projeto, só seráválidaa última inscrição e as inscrições não se complementam.
9.9.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.
9.10.As inscrições deste edital são gratuitas.
9.11.O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer que estaráà disposiçãodos proponentes.
9.12.As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1.O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser apresentado no ato da inscrição.
10.2.A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
10.3.A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.4.A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
10.5.Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
10.6.Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.
10.7.O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecidono item3.2 do presente edital.

11.ACESSIBILIDADE

11.1.Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
11.1.1.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
11.1.2.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
11.1.3.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.2.Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
11.2.1.Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
11.2.2.Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
11.2.3.Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
11.2.4.Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

11.2.5.Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
11.3.Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total doprojeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.
11.4.A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
11.4.1.For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
11.4.2.Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5.Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
11.6.O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12.DA CONTRAPARTIDA

12.1.Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
12.1.1.A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
12.1.2.Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.
12.2.As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas, nomáximo, atéo dia 31 de março de 2024.

13.ETAPAS DO EDITAL

13.1.A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
13.1.1.Análise de mérito cultural dos projetos:fase de análise do projeto realizada por Comissão; e
13.1.2.Habilitação:fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 17.

14.DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1.Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
14.2.A análise dos projetos será realizada pela Comissão, seráemitidoparecer para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecidono item 15, deste edital.
14.3.Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
14.3.1.Tenham interesse direto na matéria;
14.3.2.Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
14.3.3.Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
14.4.O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.5.Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidosno item15., deste edital.
14.6.Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinadoà Comissãode Seleção.
14.7.Os recursos de que tratam o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo descrito no cronograma.
14.8.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Fomento Audiovisual		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto- Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Tapera-AL- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São José da Tapera-AL	25
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente- Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

H	Contrapartida- Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumulável*		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e/ou indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes de Comunidades Tradicionais	5
M	Proponentes Idoso	5
N	Cidadão residente em São José da Tapera	5

Identificação do Critério	Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumulável* Descrição Critério	Pontuação
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Comunidades tradicionais, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5

15.1.A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos.
15.2.Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
15.3.Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
15.4.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.
15.5.Serão desclassificados os projetos que:
I.Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II.Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.6.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16.DOS RECURSOS

16.1Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.1, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item17, no site da Prefeitura Municipal de São José da Tapera-AL e no Diário Oficial do Município, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro estabelecido no cronograma.
16.2.O formulário próprio para recurso (ANEXO XIII) deve ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no prazo estabelecido.
16.3.Recursos à Etapa de Análise do Mérito:
16.3.1.O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.
16.5.2.O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.
16.5.3.Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
16.5.4.Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.5.5.Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.
16.6.Recursos à Etapa de Habilitação:
16.6.1.O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.
16.6.2.O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.
16.6.3.Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
16.6.4.Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.6.5.Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.
16.7.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.8.Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o resultado definitivo do Edital deste edital.

17.ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1.Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo estabelecido no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1Pessoa Física:

a)Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível emhttp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
b)Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais - disponível emhttps://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
c)Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais - disponível emsaojosedatapera.al.gov.br;
d)Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em:https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
e)Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de São José da Tapera-AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
f)A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I.Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II.Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III.Que se encontre em situação de rua.
g)Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.
h)Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.1.2.Pessoa Jurídica:

a)Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – disponivel em:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
b)Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
I.Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
II.Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
III.Para MicroempreendedoresIndividuais, Comprovante de Inscrição do MEI.
IV.A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
c)Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível emhttp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
d)Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais - disponível emhttps://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
e)Certidãonegativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais - disponível emsaojosedatapera.al.gov.br;
f)Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em:https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
g)Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – disponível emhttps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
h)CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
i)Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.2.As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de seleção.
17.3.Os recursos de que trata oitem 16deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
17.4.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
17.5.Caso o proponente esteja em débito com o ente públicoresponsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

18.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1.Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste edital.
18.2.O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,daPrefeitura de São José da Tapera, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
18.3.Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.
18.3.1.A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados àSecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazerde São José da Tapera-AL, assim como da abertura de conta para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
18.3.2.A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de São José da Tapera-AL não é responsável pela inexatidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.
18.4.A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
18.5.O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Culturalno prazo do cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1.Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do GovernoFederal, da Lei Paulo Gustavoe do Município de São José da Tapera-AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de São José da Tapera-AL.
19.2.Omaterial de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
19.3.O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1.Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
20.2.O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21.REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

21.1.Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

22.CRONOGRAMA
22.1.O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	14 a 24 de novembro de 2023
Análise de mérito	27 e 28 de novembro de 2023
Resultado preliminar	29 de novembro de 2023
Interposição de recursos	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Resultado final	06 de dezembro de 2023
Período de habilitação	07 e 08 de dezembro de 2023
Análise da habilitação e resultado	11 de dezembro de 2023
Interposição de recurso	12 a 14 de dezembro de 2023
Análise do recurso e resultado final	15 de dezembro de 2023
Homologação do resultado definitivo	15 de dezembro de 2023
Assinatura dos termos de execução	15 a 20 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	15 a 31 de dezembro de 2023

23.DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
23.2.O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no sitesaojosedatapera.al.gov.br.
23.3.Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavo@saojosedatapera.al.gov.br
23.4.Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazerde São José da Tapera-AL.
23.5.Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo,implicarána desclassificação do proponente.
23.6.O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São José da Tapera-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
23.7.A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto Municipal nº 17, de 20 de outubro de 2023 e em demais regramentos aplicáveis.
23.8.O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

23.9.Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – CURRÍCULO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E COLETIVO)
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS
ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

São José da Tapera-AL,10denovembrode 2023

Palavras-Chave: #Minc #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistériodaCultura #SaoJosedaTapera #Alagoas

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Damião dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edital de Premiação nº 02/2023

Prêmio de Reconhecimento Cultural
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 02/2023 - Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural para Agentes Culturais-Prêmio. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, peloDecreto Municipal nº21, de 13 denovembro de 2023, pela Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.OBJETO

O objeto deste edital é selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio de premiações culturais para as“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José da Tapera-AL, observadas as categorias aqui descritas.

1.1.O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.VALORES

2.1.O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 90.793,32(noventa mil setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), dividido na formado item9.

2.2.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 009 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO:13 Cultura SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
PROGRAMA: 0006 Cultura, Esporte e Lazer melhora a qualidade de vida
Projeto/Atividade 13.392.0006-20.... Manutenção das Ações Emergenciais direcionadas ao setor cultural – LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo. Demais Setores da Cultural
Elemento: 3.3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas. R$90.793,32
FONTE DE RECURSOS 716 – Setores da Cultura

2.3.As premiaçõesdecorrentesdo presente edital poderão sofrer dedução dos impostos legais, incidindo sobre o valor bruto, de acordo com a legislação vigente à época do pagamento.

2.4.Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.QUEM PODE SE INSCREVER

3.1.Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município deSão José da Tapera-ALhá pelo menos 02 (dois) anos.

3.2.Em regra, o agente cultural pode ser:

3.2.1.Pessoa Física;
3.2.2.Microempreendedor Individual (MEI);
3.2.3.Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
3.2.4.Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
3.2.5.Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

3.3.O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

3.4.Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1.Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

4.1.1.Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.2.Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
4.1.3.Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4.Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.

4.2.O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3.A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de quetrata o item4.1.1.

5.COTAS

5.1.Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.1.1.No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
5.1.2.No mínimo 10% para pessoas indígenas; e

5.2.Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

5.3.Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4.Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5.Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6.No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

5.6.1.Pessoas negras (pretas e pardas); e
5.6.2.Pessoas indígenas.

5.7.Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8.Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando aautodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

5.9.As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

5.9.1.Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.9.2.Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
5.9.3.Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.10.As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1.Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias14a24de Novembro de 2023.

7.COMO SE INSCREVER

7.1.O proponente deve realizar sua inscrição de forma presencial na sede daSecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer , situada na Rua Divaldo Suruagy, s/n, Centro, São José da Tapera/AL.

7.2.O proponente deverá apresentar presencialmente em 01 (um) envelope, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

7.2.1.Formulário de inscrição - Anexo I;
7.2.2.Currículo do Proponente - Anexo II;
7.2.3.Declaração de Impedimentos - Anexo IV;
7.2.4.Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
7.2.5.Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo VI);
7.2.6.Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
7.2.7.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
7.2.8.Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
7.2.9.Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município deSão José da Tapera-AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítiosda internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;
7.2.10.No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

7.3.A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta.

7.4.Os proponentes que seenquadremcomo grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

7.5.O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.

7.6.O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias deste edital.

7.7.O candidato que apresentar mais uma inscrição só seráválidaa última inscrição e as inscrições não se complementam.

7.8.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

7.9.As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10.O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição,poderá contar como apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, queestaráà disposiçãodos proponentes.

7.11.As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

8.1.O presente edital possui valortotal deR$90.793,32(noventa mil setecentos e noventa e três reais e trinta e doiscentavos).

8.2.Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

a)FAIXA A:15 prêmios de R$2.000,00(dois mil reais) cada.

b)FAIXA B:60 prêmios de R$ 1.016,22 (um mil e treze reais e vinte e dois centavos)

8.3.FAIXA A

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 10 (dez) anos de atuação de relevância comprovada na área de arte e cultura em São José da Tapera-AL, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

8.4.FAIXA B

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 2 (dois) anos de atuação de relevância comprovada na área de arte e cultura em São José da Tapera-AL, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

9.Distribuição de Vagas e Valores

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)
Faixa A	03	02	10	15	2.000,00	30.000,00
Faixa B	12	6	42	60	1.013,22	60.793,32

10.ETAPAS DO EDITAL

10.1.A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:

10.1.1.Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e
10.1.2.Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11.DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1.A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José da Tapera-AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

11.2.A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão designada por portaria.

11.3.Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

11.3.1.Tenham interesse direto na matéria;
11.3.2.Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
11.3.3.Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4.O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5.Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

11.6.Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinadoà Comissãode seleção.

11.7.Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inícioda contagemo dia da publicação.

11.8.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município deSão José da Tapera-AL.

12.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Premiação		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância Relevância da pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.	50
B	Tempo de atuação Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios: - Tempo de atuação superior a 20 anos = 15 (quinze) pontos - Tempo de atuação entre 10 a 20 anos = 12 (doze) pontos - Tempo de atuação entre 05a10 anos = 8 (oito) pontos - Tempo de atuação entre 1a5 anos = 05 (cinco) pontos	15
C	Transmissão e continuidade do saber Este item vale 15 (quinze) pontos. Avalia se a pessoa contemplada transmite seus saberes para a comunidade e outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineiras. A pontuação deste critérioserá a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 5 (cinco) pontos. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, etc.	10
D	Histórico cultural Avalia se a pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta (nos casos em que houver) têm atuação cultural coerente com a natureza da proposta. Tempo de atuação	25

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumuláveis*		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
E	Proponentes Idosos	2,5
F	Proponentes Negros ou Pardos	2,5
G	Proponentes do gênero feminino	2,5
H	Proponentes Povos Tradicionais	2,5
I	Proponentes com deficiência	2,5

Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumuláveis*		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social .	5

12.1.A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos.

12.2.Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente

12.3.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos candidatos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

12.4.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1.Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo do cronograma, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1.Pessoa Física:

a)Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível emhttp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
b)Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais - disponível emhttps://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
c)Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais - disponível emsaojosedatapera.al.gov.br;
d)Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em:https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
e)Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município deSão José da Tapera-ALpor, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
f)A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I.Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II.Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III.Que se encontre em situação de rua.
g)Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

13.1.2.Pessoa Jurídica:

a)Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – disponivel em:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
b)Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
I.Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
II.Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
III.Para MicroempreendedoresIndividuais, Comprovante de Inscrição do MEI.
IV.A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
c)Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível emhttp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
d)Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais - disponível emhttps://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
e)Certidãonegativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais - disponível emsaojosedatapera.al.gov.br;
f)Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Disponível em:https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
g)Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS– disponível emhttps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
h)CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;

13.1.3.As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.1.4.Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinadoà Comissãode seleção.

13.1.5.Os recursos de que trata o item 13.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos, em formulário padrão, anexo VIII, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.1.6.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.1.7.Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

14.ASSINATURA DO RECIBO

14.1.Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

15.CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	14 a 24 de novembro de 2023
Análise de mérito	27 e 28 de novembro de 2023
Resultado preliminar	29 de novembro de 2023
Interposição de recursos	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Resultado final	06 de dezembro de 2023
Período de habilitação	07 e 08 de dezembro de 2023
Análise da habilitação e resultado	11 de dezembro de 2023
Interposição de recurso	12 a 14 de dezembro de 2023
Análise do recurso e resultado final	15 de dezembro de 2023
Homologação do resultado definitivo	15 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	15 a 31 de dezembro de 2023

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O recebimento do prêmio está condicionado à existência dedisponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.2.A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

16.3.O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

16.4.O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no sitesaojosedatapera.al.gov.br.

16.5.Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavo@saojosedatapera.al.gov.br

16.6.Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de São José da Tapera-AL.

16.7.Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo,implicarána desclassificação do proponente.

16.8.O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São José da Tapera-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.9.O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.10.A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em demais regramentos aplicáveis.

16.11.O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

16.12.Compõem este edital os seguintes anexos:

a)Anexo I – Formulário de Inscrição;
b)Anexo II – Currículo do Proponente;
c)Anexo III – Declaração de Impedimentos;
d)Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
e)Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
f)Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;
g)Anexo VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados
h)Anexo VIII – Formulário de Recurso

Palavras-Chave: #Minc #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistériodaCultura #SaoJosedaTapera #Alagoas

São José da Tapera-AL,16denovembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

DAMIÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:94A32112

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 169/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a futura **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Avental de vaqueta modelo barbeiro para soldador	Unidade	04		
	Botina metatarso externo com bico anti-perfuração.	Par	12		
	Esquadro profissional	Unidade	04		
	Jogo de machos aço liga de 18mm	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de ¼ em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de ½ em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de ¾ em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 1 ¼ em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 3/16 em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 3/8 em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 5/16 em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 5/8 em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 7/16 em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 9/16 em rosca grossa/fina	Jogo	02		
	Lente retangular escura mascara solda tonalidade 12	Unidade	25		
	Lente retangular incolor para máscara solda 51x108	Unidade	50		
	Máscara de solda digital – máscara de solda automática com regulagem utilizada para a maioria dos processos de soldagem, como eletrodo revestido, MIG/MAG e aplicações em TIG. Normas DIN plus, CE, EN175, EN 379, EN166, ANSI Z87.1, CSA Z94.3, AS/NZS 1338.1 - CA: 40.356	Unidade	02		
	Óculos escuro para uso maçarico de corte – óculos maçariqueiro, confeccionado em termoplástico de alta resistência, dupla concha unida por um tirante regulável e ajuste por elástico de retenção. Indicado para proteção contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com lentes filtrantes e proteção contra radiações Ultravioletas e Infravermelhas provenientes de operações de brasagem e oxicorte. Testado e aprovado dentro dos padrões de qualidade e da Norma ANSI.Z.87.1/2003	Unidade	20		
	Óculos transparente para uso maçarico de corte – óculos de segurança de ampla visão, incolor, com tratamento antirrisco, indicado para trabalhos em construção, usinagem e que oferecem riscos aos olhos, como partículas volantes devido a trabalhos específicos, proteção contra radiações ultravioleta. Testado e aprovado dentro dos padrões de qualidade e da Norma ANSI.Z.87.1/2003	Unidade	20		
	Protetor auricular auditivo silicone tipo plug	Unidade	100		
	Retifica industrial reta longa de 500W 220V	Unidade	01		
	Trena profissional emborrachada com trava de 5mX19mm	Unidade	03		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C62FC37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 170/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PADARIA MUNICIPAL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar, tipo: cristal. Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote de 01 kg.	Quilo	8.950		
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em	Saco	1.910		

	vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg.				
	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento, tipo: biológico seco, 75apresentação: pó, composição: penicillium camembert. Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote 500g.	Pacote	1.890		
	MARGARINA 15 KG - Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. 0% Gordura trans descrita no rótulo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Balde com 15 kg.	Balde	75		
	ÓLEO COMESTÍVEL - Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Isento de substâncias estranhas, acondicionada embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada embalagem plástica. Unidade de 900 ml.	Unidade	1.595		
	PÓ MELHORADOR – Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, composição: ácido ascórbico e alfa amilase, apresentação: pó. Corrige as variações da farinha de trigo, resultando em uma produção mais uniforme, com melhor textura e maior volume. Produto indicado para farinhas fortes. Aparência e ingredientes: pó branco a levemente amarelado, amido, açúcar, emulsificante polisorbato 80, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e alfa amilase. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 500g.	Pacote	2.450		
	SAL - tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto. Cor: branca, cheiro: inodoro, sabor: salino. Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Quilo	1.875		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C25403BD

